

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 934, que regula a naturalização de estrangeiros.
Decreto n. 905, que autoriza o Poder Executivo a conceder licença ao thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.634, que approva despezas feitas pela Companhia Paulista de Vias-Ferreas e Fluvias.

Decreto n. 4.639, que approva a reforma dos estatutos da sociedade Empreza de Sal e Navegação

Decreto n. 4.649, approvando e mandando executar as tabellas para distribuição de fardamento a sentenciados de marinha.

Mensagem ao Senado Federal.

Decreto que declara sem effeito outros de 16 de julho e 17 de setembro do corrente anno.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria das Rendas Publicas do Theouro Federal — Superintendencia de Seguros — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e de Camaras reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Fabrica de Phosphoros «Cruzeiros» — Certificados da Companhia Industrial de Seda e Ramie.

PATENTES DE INVENÇÃO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 904 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1902

Regula a naturalização de estrangeiros

Francisco de Assis Rosa e Silva, presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decretou e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º São considerados cidadãos brasileiros (Constituição, art. 69, §§ 1 a 6).

§ 1.º Os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua Nação.

§ 2.º Os filhos de pae brasileiro e os illegitimos de mãe brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica.

§ 3.º Os filhos de pae brasileiro, que estiver em outro paiz ao serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se.

§ 4.º Os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de novembro de 1889, não declararem até 24 de agosto de 1891 o animo de conservar a nacionalidade de origem, segundo o processo estabelecido nos decretos n. 58 A, de 14 de dezembro de 1889 e de 15 de maio de 1890.

§ 5.º Os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brasileiros, si tiverem filhos brasileiros, comtanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade.

§ 6.º Os estrangeiros que requererem a naturalização, do accordo com a presente lei.

Art. 2.º Os estrangeiros naturalizados gosarão de todos os direitos civis e politicos e poderão desempenhar quaesquer cargos ou funções publicas.

Parapho unico. Exceptuam-se os cargos :

I. De Presidente e Vice-Presidente da Republica ;

II. De Senador ou Deputado ao Congresso Nacional, sem que tenham por o primeiro mais de seis annos de cidadão brasileiro, e para o segundo mais de quatro annos.

Art. 3.º A naturalização não subtrah os naturalizados ás obrigações por elles contrahidas no paiz de origem antes de sua desnacionalização.

Art. 4.º Compete privativamente ao Presidente da Republica conceder titulo de naturalização a os estrangeiros que o requererem por si ou procurador com poderes especiaes.

Art. 5.º O naturalizando, na petição dirigida ao Governo Federal, fará as necessarias declarações quanto á filiação, naturalidade, estado, profissão ou especificação da prole, si a houver de legitimo consorcio, e domicilio ; cumprindo-lhe ainda provar com documentos :

I. Identidade de pessoa ;

II. Maioridade legal ;

III. Residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo ;

IV. Bom procedimento moral e civil, provado por documento official.

Art. 6.º O requisito de residencia será dispensado :

I. Ao estrangeiro casado com brasileira ;

II. Ao que possuir bens immoveis no Brazil ;

III. Ao que tiver parte em algum estabelecimento industrial ou for inventor ou introductor de um genero de industria util ao paiz ;

IV. Ao que se recommendar por seus talentos e lettras, ou por sua aptidão profissional em qualquer ramo de industria ;

V. Ao filho de estrangeiro naturalizado, nascido fora do Brazil antes da naturalização do pai.

Art. 7.º Para os effeitos legais constituem prova bastante as certidões extrahidas dos livros de notas e repartições officiaes, e bem assim os attestados passados por qualquer autoridade judiciaria, municipal ou policial da União ou dos Estados.

Art. 8.º O titulo de naturalização, assignado pelo Presidente da Republica e referendado pelo Ministro do Interior, será registrado na respectiva secretaria, depois de ter o naturalizando, por si ou por procurador, passado o recibo do mesmo titulo, que considerará-se ha de nenhum effeito quando não solicitado no prazo de seis mezes.

Art. 9.º O processo de naturalização referente aos estrangeiros residentes nos Estados se organizará :

§ 1.º Perante a secretaria competente do governo estadual, que o transmittirá ao Ministerio do Interior para os effeitos da concessão e registro do titulo, que será enviado ao governo referido, affim de ser entregue ao naturalizando.

§ 2.º Perante o presidente ou chefe do governo municipal, que o remetirá informado ao presidente ou governador do Estado, para os fins do parapho anterior.

Art. 10. Na secretaria competente do governo estadual, haverá tambem um livro proprio ao registro de titulos de naturalização.

Art. 11. O prazo para entrega do titulo nos Estados será de um anno, contado da data do recebimento na secretaria do governo. Esgotado o dito prazo e não sendo reclamado a quelle documento, far-se-ha a devolução ao Ministerio do Interior, para os effeitos do art. 8.º, *in fine*.

Art. 12. Independente de quaesquer formalidades, serão expedidos titulos declaratorios de cidadão brasileiro aos que o requererem por si, provando as condições do art. 1.º, §§ 2º, 3º, 4º e 5º desta lei.

§ 1.º O Ministro do Interior é o competente para assignar os titulos referidos, applicando-se, quanto ao processo da concessão e registro, as disposições dos arts. 7º e 8º.

§ 2.º Para os estrangeiros tacitamente naturalizados em virtude do art. 69, § 4º, da Constituição, equivalem a titulos declaratorios de cidadãos brasileiros os seguintes documentos expedidos até á data desta lei:

- 1) Os titulos de eleitor federal;
- 2) Os decretos e portarias de nomeação para cargos publicos, federaes ou estaduais.

Art. 13. Não é permittida a naturalização de estrangeiros que, no paiz ou fóra d'elle, estiverem pronunciados ou tiverem sido condemnados por crime de homicidio, furto, roubo, bancarrota, falsidade, contrabando, estellionato, moeda falsa e lenocinio.

Art. 14. Ficam isentos de quaesquer custas, sellos e emolumentos os papeis referentes á naturalização de estrangeiros ou prova de ser cidadão brasileiro.

Art. 15. No regulamento que o Governo expedir para a execução desta lei, além de um formulario do processo de naturalização, estabelecerá as necessarias providencias no sentido ser organizado em prazo breve um quadro estatístico de todos os estrangeiros residentes no territorio nacional e tacitamente naturalizados em virtude da Constituição e leis anteriores.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 12 de novembro de 1902.

DR. FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.

DECRETO N. 905 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a conceder nove mezes de licença com o ordenado a que tiver direito ao thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba Irineu de Mello Franco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder nove mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao cidadão Irineu de Mello Franco, thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

A. Augusto da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO — N. 4.634, DE 31 DE OUTUBRO DE 1902

Approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, durante o anno de 1901, por conta do capital da Estrada de Ferro do Rio Claro, que fica elevado a £ 1.516.236

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, decreta :

Art. 1.º Ficam approvadas as despesas na importancia de 343.505\$199 feitas pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes no decurso do anno de 1901 em novas construcções, com applicação especial ás linhas ferreas, que já faziam parte do contracto de 4 de outubro de 1880, e constantes das contas por ella apresentadas, na forma da clausula 2ª do decreto n. 4.057, de 24 de junho de 1901.

Art. 2.º As despesas de que trata o artigo precedente se referem a 20 % do custo dos trilhos e chaves de 25 kilogrammas por metro linear assentados em 107 kilometros do ramal do Jahú, em substituição de trilhos de 17 e 20 kilogrammas por metro linear ; á construcção de tres postos telegraphicos no Retiro, Atorradão e Taboleiro ; á construcção de 102.888 metros de cerca, e á de desvios em Visconde do Rio Claro, em Morro Pellado, Campo Alegre, Torrinhã, Ventania e Visconde do Pinhal ; e a respectiva importancia correspondente, segundo a taxa cambial média de 11 11/32 do referido anno, a £ 16.236, é incorporada ao capital da Estrada de Ferro do Rio Claro, nos termos do alludido decreto n. 4.057, de 1901, ficando assim o mesmo capital elevado a £ 1.516.236.

Capital Federal, 31 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

DECRETO N.4.639—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1902

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma «Empreza de Sal e Navegação»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma «Empreza de Sal e Navegação», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da sociedade anonyma «Empreza do Sal e Navegação», de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assemblea geral de accionistas em 30 de setembro do corrente anno.

Capital Federal, 5 de novembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Alterações dos estatutos da sociedade anonyma Empreza de Sal e Navegação a que se refere o decreto n. 4.639, de 5 de novembro de 1902

Os arts. 3º e 4º serão substituidos pelo seguinte:

O capital social é fixado em 2.000:000\$, dividido em 40.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do respectivo possuidor.

A redução do capital se fará pela compra de 20.000 acções, que serão levadas a conta de amortização do mesmo capital.

Para este fim serão empregados os fundos disponiveis da empreza, conservando os actuaes accionistas exactamente o mesmo numero e valor das acções que possuirem.

Desde que esteja concluida esta amortização, a directoria anunciará estar feita a redução do capital projectada.

DECRETO N. 4.649 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1902

Approva e manda executar as tabellas para distribuição de fardamento aos sentenciados de marinha excluidos ou não excluidos dos respectivos corpos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar e mandar executar as tabellas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Marinha, para distribuição de fardamento aos sentenciados de marinha excluidos e não excluidos dos respectivos corpos, por trazerem maior regularidade a esse serviço e economia para os cofres publicos.

Capital Federal, 7 de novembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

Tabella para distribuição de fardamento aos sentenciados de marinha «excluidos» dos corpos

SEMESTRES	DUAS CORES AZUL E VERMELHO												
	Blusa de algodão	Calça de algodão	Blusa de baeta	Calça de baeta	Bonot de baeta	Camisa de algodão	Ceroulas	Sapatos (par)	Chapéu de palha	Sacco de lona	Cobertor de lã	Travessoiro	Colchão
1º.....	2	2	1	1	1	2	2	1	1	—	—	—	—
2º.....	2	2	—	—	—	2	2	1	1	—	—	—	—
3º.....	2	2	1	1	1	2	2	1	1	—	—	—	—
4º.....	2	2	—	—	—	2	2	1	1	—	—	—	—
Quatriennio...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1

Secretaria de Estado da Marinha, 7 de novembro de 1902. — José Pinto da Luz.

Tabella para distribuição de fardamento ás praças do corpo de infantaria de marinha sentenciadas «não excluidas»

SEMESTRE	FLANELLA AZUL MARINHO		GORRO		BRIM PARDO		ALGODÃO		Sapatos (par)	Chapéu de palha	Caixa	Cobertor de lã	Travesseiro	Colchão
	Camisa	Calça	Dolman	Calça	Camisa	Ceroula								
1º.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—
2º.....	1	1	1	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—
3º.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—
4º.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—
De tres em tres annos.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1

OBSERVAÇÕES

1.º O primeiro semestre a pagar será sempre o seguinte aquelle que a praça recebeu quando na fileira.
 2.º Sessenta dias antes de terminar a sentença não se pagará o semestre.
 Secretaria de Estado da Marinha, 7 de novembro de 1902.—
 José Pinto da Luz.

Tabella para distribuição de fardamento ás praças do corpo de marinheiros nacionaes, sentenciadas «não excluidas»

SEMESTRES	PANNO		Bonet de panno	FLANELLA		ALGODÃO		Sapatos (par)	Chapéu de palha	Saço de lona	Cobertor de lã	Travesseiro	Colchão
	Camisa	Calça		Camisa	Calça	Camiseta	Ceroula						
1º.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2º.....	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3º.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4º.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quatriennio.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OBSERVAÇÕES

1.º O primeiro semestre a pagar será sempre o seguinte aquelle que a praça recebeu quando na fileira.
 2.º Sessenta dias antes de terminar a sentença não se pagará o semestre.
 Secretaria de Estado da Marinha, 7 de novembro de 1902.—
 José Pinto da Luz.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder nove mezes de licença, com ordenado a que tiver direito, ao cidadão Irineu de Mello Franco, thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, para tratar de sua saúde, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente mez.
 Capital Federal, 12 de novembro de 1902.
 M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 218 — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Poder Executivo a conceder nove mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba Irineu de Mello Franco.
 Saude e paternidade. — A. Augusto da Silva.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve declarar sem effeito os decretos de 16 de julho e 17 de setembro do corrente anno, que mandaram contar de 9 de janeiro do mesmo a antiguidade dos guardas-marinhas confirmados pelos decretos de 2 de abril e 15 de maio ultimos, em vista da doutrina que decorre dos arts. 60, paragrapho unico, e 81, combinados, do regulamento que acompanhou o decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900.

Capital Federal, 12 de novembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
 José Pinto da Luz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foi nomeado alfores-pharmaceutico de 5ª class do exercito Francisco Ribeiro de Souza Fontes;

Foi exonerado o tenente-coronel do estado-maior de artilharia Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti do cargo de director do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso;

Foram transferidos, na arma de infantaria, os majores Julio Cesar Gomes da Silva do 40º batalhão para o 34º e Eduardo Augusto da Silva deste corpo para aquelle.

— Por outros de 13 do corrente:

Mandaram-se incluir nos quadros das armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes:

- Arma de artilharia—2º tenente Mario Borklink;
- Arma de cavallaria — Alfores Polycarpo Ferreira Leite;
- Arma de infantaria — Alfores Bellarmino Antunes Maciel.

Foram transferidos os seguintes officiaes:

- Arma de artilharia — O major Achilles Velloso Pederneras e o capitão José Carlos Lumaignere Teixeira, do 1º batalhão de posição para o estado-maior da arma;
- Arma de infantaria — O capitão Benedito Marellino de Araujo, da 3ª companhia do 17º batalhão para a 2ª companhia do 23º.

Foi classificado na 3ª companhia do 17º batalhão de infantaria o capitão Casiano Bruno Rostos, que, por decreto de 24 do outubro findo, reverteu á 1ª class do exercito.

— Foram gradados:

- No corpo do estado-maior do exercito: No posto de coronel, o tenente-coronel Jorge dos Santos Almeida, e no de tenente-coronel, o major Carlos Jorge Calheiros de Lima;
- No corpo de engenheiros: No de coronel, o tenente-coronel João Claudino de Oliveira Cruz;

No corpo de estado-maior de 2ª classe:

No de coronel, o tenente-coronel João Luiz de Bittencourt Costa;

No corpo da saúde:

No de tenente-coronel medico de 2ª class, o major medico de 3ª class Dr. Manoel Pereira de Mesquita, e no de major medico de 3ª class, o capitão medico de 4ª class Dr. Luiz José Corrêa de Sá Junior;

Na arma de artilharia:

No de major, o capitão Ivo do Prado Monte Pires da Franca;

Na arma de cavallaria:

No de major, o capitão Aguello Pinto de Sá Ribas;

Na arma de infantaria:

No de tenente-coronel, o major Febronio de Brito.

— Foram promovidos:

Arma de artilharia:

A major, o capitão do estado-maior Bigno Elycio da Silva Froitz, por merecimento, para o 1º batalhão de posição; a capitão, o 1º tenente Alcebiades da Costa Rubim, para a 4ª bateria do 1º batalhão de posição; a 1º tenente, o 2º tenente Raul Eugenio dos Santos Lima.

Arma de infantaria:

A coronel, o tenente-coronel Raphael Augusto da Cunha Mattos, por merecimento, para o 24º batalhão; a tenente-coronel, o major João Pacheco de Assis, por antiguidade, para o 6º batalhão; a major, o capitão Carlos Pacheco de Sá, por antiguidade, para o 30º batalhão.

— Concederam-se:

Ao general de divisão João Pedro Xavier da Cunha a exoneração que peliu do cargo de commandante do 3º districto militar;

Ao professor do Collegio Militar Silvino Barreto Cotrim de Almeida, a gratificação adicional de 5% sobre seus vencimentos, de accordo com as disposições em vigor, a qual se lhe ha abonada a contar de 17 de outubro ultimo, visto haver completado 10 annos de serviço no magisterio;

De accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar de 10 do corrente, as medalhas militares:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao coronel Francisco Maria Pinheiro Bittencourt e ao tenente-coronel Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, ao tenente-coronel Dr. Raymundo de Castro, aos majores Drs. Leovigildo Honorio de Carvalho e Carlos Frederico Nabuco, aos capitães Orozimbo Barnabé de Senna e Oliveira, Clementino Fernandes Guimarães e José Candido Rodrigues, aos tenentes Francisco de Avila e Silva e Antonio José Leal e ao alferes Appolinario Gomes Martins;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, aos capitães Dr. Antonio Ferreira do Amaral e pharmaceutico de 3ª classe Anizio Muniz Gomes, aos tenentes pharmaceuticos de 4ª classe José Basilio da Gama Villas-Boas e Henrique Duque-Estrada de Macedo Soares e ao alferes Manoel de Mendonça Rizo Barros, Francisco Pio Pereira, Francisco Tavares do Couto Sobrinho, José Valdevino, Adolpho Motta, Hormínio Castello Branco, Nestor da Silva Brito, Juvencio Gomes de Santa Cruz, Napoleão Poeta da Fontoura, Flaviano de Brito e Mario Maciel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 8 de novembro de 1902

Rometteram-se :

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a patente, devidamente apostillada, do tenente coronel-commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado, Manoel Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos; bem assim 75 patentes de officiaes da guarda nacional das comarcas da Capital, Borba, Coary, Itacoatiara, Manacapuru, S. Felipe e Tefé, no dito Estado;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco a patente, devidamente apostillada, do tenente-secretario do 123º batalhão da guarda nacional do municipio da Capital do Estado, Americo Pessoa de Oliveira;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia as patentes, devidamente apostilladas, do tenente-coronel Thomaz de Aquino Barbosa e do capitão Manoel Luiz Barbosa, ambos da guarda nacional da comarca de Santo Amaro, no referido Estado.

Dia 10

Rometteram-se :

Ao coronel commandante da 18ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Barra do Piahy, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do capitão Manoel Martins de Athayde e do tenente Fructuoso Gil Gonçalves, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes, a patente do alferes Manoel Domingos de Oliveira, da guarda nacional do dito Estado.

Dia 11

Concederam-se :

Noventa dias de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foram submettidos ao alferes da brigada policial Nestor Raymundo e ao corneteiro do 1º batalhão de infantaria da mesma brigada Epiphânio Pacheco Barbosa, ambos com os vencimentos a que tiverem direito nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901. — Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

Dispeza do lapso de tempo decorrido para prestar compromisso e entrar no exercicio do posto de coronel-commandante da 15ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Antonio Ferraz. — Enviou-se a portaria ao collecter das rendas federaes da dita comarca.

—Foram autorizados :

O commandante do corpo de bombeiros a manda a vorbar nos assentamentos do capitão thesoureiro do mesmo corpo Henrique Loureiro, conforme requereu, o tempo de serviço prestado no antigo corpo de policia da Corte e na Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a certidão ora devolvida;

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço, por incapacidade physica, do musico do 1º batalhão de infantaria Manoel Pereira da Silva.

—Rometteram-se :

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o processo, julgado pelo Supremo Tribunal Militar, e relativo ao soldado Henrique José de Freitas;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, para os fins convenientes, a patente apostillada do alferes da mesma milicia Floriano Bezerra de Oliveira;

Ao commandante da 15ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, nove patentes de officiaes da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 36ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos capitães Antonio Pedro da Costa Bessa e Francisco Ribeiro de Mattos, tenentes Antonio Alves Davesia, Francisco José Rodrigues Tinoco e Osorio José de Souza e alferes Manoel Ferreira da Silva, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 28ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão João Mendes de Miranda, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 32ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, as patentes do tenente-coronel Dr. Francisco Palmeiro, capitães Eduardo José do Prado e Franklin Alfonso de Almeida e tenente José Rodrigues Flores, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 97ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major Leopoldino Ribeiro de Souza, capitães Aécio Affonso de Almeida, João Jacob e José Ribeiro de Souza e tenente Aécio Benevides Jacob e Otavio Burreto da Trindade, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da guarda nacional da comarca de Salinas, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major Bernardino de Souza Cesar e do capitão Joaquim

Gomes Quaresma, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel Dr. Fernando Preste, nas comarcas de Itapetininga, no Estado de São Paulo, as patentes dos majores João Paulo Ferreira e João Roberto de Camargo e dos capitães Antonio Alves Simões, José Rolim da Rosa e Irineu de Moraes Rosa, da guarda nacional da mesma comarca.

Requerimentos despachados

Capitão Henrique Loureiro. — Deferido, na conformidade do aviso nesta data dirigido ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Aniré Cursino Garcia, Hugo de Castro, Benedito Liborio Pinto, Manoel José de Farias e João Baptista dos Santos, officiaes da guarda nacional do Estado do Amazonas. — Apresente a nesta Secretaria, além das guias, os conhecimentos da repartição onde effectuaram o pagamento do selo, afim de que possam ser expeditas as respectivas patentes.

Antonio Ferreira da Costa Pinto, major, ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional do Estado de Pernambuco. — Apresente nesta Secretaria o conhecimento da repartição onde effectuou o pagamento do selo, afim de que possa ser expedida a respectiva patente.

Expediente de 12 de novembro de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Goyaz, de 16 de outubro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da menagem que apresentou ao Congresso desse Estado, em 24 de maio do corrente anno.

—Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia aos officios de 6 e 31 de outubro findo, a requisitar da Casa da Moeda a cunhagem de duas medalhas de ouro e uma de prata, para serem entregues aos artistas premiados na ultima Exposição Geral de Bellas Artes, de conformidade com o art. 158 do regulamento em vigor.

—Concederam-se ao 2º official da Secretaria de Estado Augusto Cesar Pereira da Cunha tres mezes de licença, com o ordenado, para tratar da saúde.

— Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que ao preparador da cadeira de histologia Dr. Alfredo Antonio de Andrade é permitido passar as férias fóra da sede da Faculdade;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife que não foi attendido o requerimento em que o alumno Raulpho de Oliveira e Silva, dependendo somente de uma materia do 1º anno do curso, pede admissão na presente época aos exames do segundo;

Ao fiscal do Gymnasio Pio Americano que, na conformidade do art. 382, § 7 do Codigo de Ensino em vigor, resolveu este Ministerio seja admittido no estabelecimento sujeito á sua fiscalização, em o proximo anno lectivo, como alumno externo gratuito, o monor Antonio Joaquim Cordovil Maurity, satisfetas as exigencias regulamentares.

Ao presidente e agenta executivo municipal de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 4 de outubro findo, relativo a despesas com serviço eleitoral, que se torna necessario legalizar, com a competente data e assignatura, para poderem produzir os devidos effectos, alguns documentos ora devolvidos.

Requerimento despachado

Alfredo E. dos Santos, pedindo permissão para extrahir cópia de um documento existente na Bibliotheca Nacional. — Deferido — Dirigiu-se aviso ao director da mesma bibliotheca.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**Accusou-se :**

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 1.994, de 10 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Sergipe incluso n. 119, de 2 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Espirito-Santo idem n. 42, de 3 do corrente ;

Ao consul italiano idem n. 1.788, de 30 de outubro ultimo.

—Recommendou-se ao director do Hospital Paula Candido que organize o mappa estatistico do movimento daquelle estabelecimento durante o primeiro semestre deste anno.

Devolveram-se, informado, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os *Memoriaes descriptivos* referentes ao producto denominado *Odetina*, extrahindo da couve-flor por Thomaz Americo Travassos e a um *processo de sabão marmoreo Golinho*, invenção de José Vicente Marelia.

—Remetteram-se :

Ao inspector de saude dos portos de Sergipe duas portarias, uma concedendo-lhe 90 dias de licença e outra nomeando seu substituto o Dr. Amelio de Mello Rezende ;

Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião-dentista de Agenor Marcondes Torres de Queiroz.

Ministerio da Fazenda**Requerimentos despachados****Pelo Sr. Ministro:**

José Gomes Carneiro, presidente da Companhia Piscatoria Sul Americana, pedindo reconsideração do despacho proferido, em 18 de outubro ultimo, no requerimento em que pedia a matricula exigida pelo decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, para gozar de favor de isenção de direitos conferidos á mesma companhia. — Deferido.

Domingos José Pereira, pedindo titulo de aforamento do terreno de marinha e accrescidos, onde se acha o predio n. 20, antigo 31, da rua S. Lourenço, em Nitheroy. — De accordo com o parecer. Lavre-se termo.

Memorial apresentado pelo Dr. Salvador de Mendonça, sobre a liquidação das contas do Governo Brasileiro com a firma Fluit & Comp., de Nova York. — Sellando o supplicante o memorial, informe a Directoria de Contabilidade.

Directoria das Rendas Publicas**Requerimento despachado**

F. Dall'Orto & Comp. — Pago o sello de fls. 19 e seguintes, volte o processo a esta directoria.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL**Requerimentos despachados**

Dia 12 de novembro de 1902

Maria Corrêa Maxwell da Rocha. — Deduzam-se seis mezes do exercicio de 1901.

Joaquim Lopes Fintado. — Corrija-se o lançamento.

Manoel Ferreira Vaz Salleiro. — Altere-se o lançamento.

D. Anna Rosa da Silva Mello. — Exonere-se do pagamento do imposto de ponnas de agua, a contar de setembro de 1899.

Avelino Nunes Gregorio. — Transfira-se. Companhia America Fabril. — Já tendo sido cumprido, archive-se.

Israel Gallart. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Horacio Augusto Lopes. — Pagando 20\$ de cada um, transfira-se.

Elvira Nuguet y Langos. — Transfira-se.

Ernestina de Souza e Mello. — Idem.

Emilia Mattos de Souza e Mello. — Idem.

Barbosa da Fonseca & Alves. — Pague o imposto em debito.

Camarinha & Comp. — Averbese a mudança.

Cesario Alves Corrêa. — Restitua-se a quantia de 5\$000.

Camello Jrge de Oliveira. — Transfira-se.

José Fernandes da Costa. — Deduzam-se nove mezes no exercicio corrente e altere-se o valor locativo, requerendo o supplicante a restituição em separado.

Manoel Pinto de Madureira Junior. — Transfira-se.

Nicoláo da Silva Carvalho. — Deduza-se um mez no exercicio de 1899, extingue-se do exercicio de 1900 e deduzam-se os dous mezes do de 1901.

Olegario Joaquim Ortiz. — Transfira-se.

João Cabral Torres. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Irmadade de Santa Cruz dos Militares. — Deduzam-se seis mezes no exercicio de 1899 e 10 no de 1901, exonerando-os do pagamento do exercicio de 1900.

Emilio da Miranda Ferreira de Campello. Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1899.

D. Level. — Deduzam-se quatro mezes no exercicio de 1900 e 10 no 1901; quanto ao predio n. 83, de accordo com o parecer.

David Moreira Reo. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o regulamento,

Auto de infracção contra Francisco Matos da Silva:

«Com a nota de compra de fls. 5 prova o autoado ter adquirido, no dia 13 do setembro findo, a mercadoria apprehendida que, tendo de ser exposta á venda, de accordo com o art. 75 do regulamento dos impostos de consumo, devia, ao menos por algum tempo, aguardar o seu acondicionamento nas condições exigidas pelo citado artigo.

Ora, o auto de fls. 2 foi lavrado ás 4 horas da tarde daquelle mesmo dia, mas não sendo conhecida a hora da acquisição da mercadoria, não se tem elementos para julgar a infracção de que é accusado o autoado.

O agente fiscal autoante presume que o autoado já tivesse vendido sem selio 8 kilos de fumo dos 26 comprados por elle a Lopes, Sá & Comp., porque, contendo os pacotes apprehendidos apenas 18 kilos, não lhe foram apresentados os 8 que deviam completar a quantidade adquirida.

Diz ainda o agente fiscal autoante que a nota de venda de fls. 5 foi propositalmente arranjada para favorecer o infractor, não só porque não lhe foi exhibida no acto da apprehensão que fez, como porque contém erro de somma, pois devendo importar em 89\$ apresenta um total de 7\$000.

Taes argumentos nenhuma base offerecem para a condemnacão do autoado o não passam de méras presumpções que, como é de direito, por mais vehementes que sejam, não darão lugar a imposição da pena (Codigo Penal, art. 67.)

Julgo, pois, improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.»

Auto de infracção lavrado contra M. Santos & Comp.:

«A mercadoria apprehendida acha-se selada com sellos de cor encarnada, que, até pouco tempo, eram applicados aos productos da industria nacional. Não se sabendo em que data foram os mesmos sellos adquiridos e applicados á dita mercadoria, não se tem base para consideral-os como sendo destinados a productos da industria estrangeira, pelo que julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Auto de infracção lavrado contra Joaquim Alves Borges:

«Não tendo Manoel Gonçalves dos Santos, accusado pelo autoado Joaquim Alves Borges de lhe ter vendido a mercadoria apprehendida, se defendido da accusação, deixando correr á revelia o presente processo, julgo contra o mesmo Gonçalves procedente o auto de fls 2 e imponho-lhe a multa de quinhentos mil réis (500\$), de accordo com o art. 27, letra B, do decreto n. 628, de 26 de março de 1900. — Intimo-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos**EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE**

Dia 12 de novembro de 1902

N. 461—A' Companhia *Northern Assurance*, multando-a em um conto de réis pelo seguro de quarenta contos de réis de parte da fabrica de pregos de A. C. Sequeira, á rua General Menna Barreto n. A 4, feito em 1 de agosto do corrente anno, devendo recorrer ao Thesouro Federal, dentro de quinze dias, mediante guia desta repartição, sob pena de ser descontado do deposito feito.

N. 462—A' Companhia de Seguros Garantia, requisitando uma cópia authentica de minuta e dos documentos que á mesma se referiram.

N. 463—A' Junta Commercial do Recife, informando quaes as companhias de seguros terrestres e maritimos que se submeteram para poder funcionar legalmente.

Despacho em 13 de novembro de 1902

Companhia Geral de Seguros, remetendo um exemplar dos novos estatutos e o *Diario Official* em que se acha publicada a acta da assembléa que approvou a reforma. — Registre-se.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente foram nomeados:

Medico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Pará o Dr. João Lagdon Corrêa do Rego;

Pharmaceutico adjunto do exercito para servir no Collegio Militar, Ernesto Souza.

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1902

Tenente-coronel medico de 2ª classe do quadro especial do exercito e professor em disponibilidade da extincta Escola Militar

d'esta Capital, Dr. Frederico Marinho de Azevedo, pedindo que se mande addicionar ao seu tempo de serviço no magisterio o periodo decorrido de 23 de março a 12 de outubro de 1889. — Apresente o decreto de 16 de março de 1900 para ser substituido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por acto de 12 do corrente, foi reamittido como addido á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas o ex-2º official da mesma Secretaria Vitorissimo Ricardo Vieira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª seção—N. 7—Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1902.

Detido exame das reclamações a que por parte da Associação Commercial da Parahyba e do governador do Estado deu lugar o horario approved pelo aviso n. 4, de 9 de agosto proximo passado, para as estradas de ferro, que se acham sob a vossa fiscalização, arrendadas á *Compnhia Grett Western of Brazil Railway, limited*, e de que tratam os vossos officios ns. 94 e 95, de 4 e 10 de setembro ultimo, demonstrou não poderem taes reclamações deixar de ser attendidas por este Ministerio, visto se basearem na execução que durante cerca de 20 annos ha sido dada ao contracto de concessão da Estrada de Ferro Conde d'Eu e terem por fim acautelar valiosos interesses, creados e desenvolvidos por esta forma, sem que, outrossim, se possa allegar em favor do novo horario qualquer disposição do actual contracto de arrendamento.

Nestas condições, cumpre que a compnhia estabeleça o serviço a seu cargo de modo a manter o trafego diario de ida e volta, que ha vigorado na mencionada estrada de ferro entre a cidade da Parahyba e Guarabira e Alagôa Grande, sendo sómente neste sentido modificado o alludido aviso n. 4, que substituirá na parte referente as mais tabellas e disposições propostas pela compnhia e por esse acto approvedas; o que vos declaro para vossa intelligencia e devida execução.

Saude e fraternidade.— A. Augusto da Silva.

Sr. engenheiro chefe da comissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Compnhia Grett Western of Brazil Railway, limited*.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de novembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 125\$700 a diversos, fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, de junho a agosto ultimos, (requisitado por officio n. 1.082, aviso n. 2.843);

De 307\$650 idem, idem á mesma, de junho a agosto ultimos, (requisitado por officio n. 1.083, aviso n. 2.844);

De 9\$515 a Firmino Fontes, idem á mesma, em agosto ultimo. (aviso n. 2.845);

De 31:89\$240 á *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, subvenção pelas viagens nas linhas de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitás, Araguary, Madeira, Purús e Negro, em julho ultimo (aviso n. 2.846);

De 2:303\$653 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho e agosto ultimos, (requisitado por officio n. 1.070, aviso n. 2.848);

De 15:457\$778 idem, idem á mesma, em abril, junho, julho e agosto ultimos, (requisitado por officio n. 1.094, aviso n. 2.849);

De 750\$648 idem, idem á mesma, de junho a agosto ultimos, (requisitado por officio n. 1.149, aviso n. 2.850).

—Providenciou-se sobre a entrega da quantia de 15:000\$ ao Dr. H. Ração Rodrigues Antunes para realizar os estudos e pro. aranda do gaz natural do municipio de Recife, Estado de Pernambuco (aviso n. 2.851).

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1902

Adalberto Octavio de Negreiros Savão Lobato, pedindo o quantitativo destinado a funeral ou luto, a que se julga com direito, na qualidade de filho unico e maior do fallecido director de secção desta Secretaria de Estado José Joaquim de Negreiros Savão Lobato.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de novembro de 1902

Pellu-se ao Ministerio da Marinha que providencie no sentido de se apresentar a este ministerio o engenheiro Tito Barreto Galvão, professor da Escola Naval, para o fim de ser incumbido de aperfeçoar-se, no estrangeiro, no estudo da electricidade, com applicação especial á telegraphia sem fio.

—Informou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foram pagas as contas devidas ao Correio brasileiro pelo Correio do Perú, na importancia de 832 francos e 14 centimos, o relativos aos annos de 1899 e 1900, por transitio de correspondencia.

—Determinou-se á Directoria Geral dos Correios que informe si os fragmentos de bilhetes de loceria contidos em cartas são fracções de bilhetes ou fragmentos propriamente ditos.

—Declarou-se á referida directoria que foi solicitada do Tribunal de Contas a necessaria ordem para que sej. registrado o contracto celebrado na Administração dos Correios do Amazonas para a execução do serviço de conducção de malas, durante o exercicio corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª seção — N. 135.

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.—Respondo ao vosso aviso n. 7, de 19 do mez proximo fin lo, relativamente á reclamação do consul geral da Suecia e Noruega, acerca do colono Anches Fredrik Obsson, residente na colonia Gurany, nucleo Urugway, no Estado do Rio Grande do Sul, o qual solicita pagamento da quantia de 270\$000, proveniente de serviços prestados á comissão de colonização que alli funcionou, cabemé declarar-vos que por enquanto este Ministerio nada pôde providenciar a respeito, não só porque a reclamação não se acha instruida com os respectivos vales, como tambem porque é necessario verificar si o colono interrompeu ou não a prescripção do seu direito creditorio, de accordo com as disposições vigentes.

Saude e fraternidade.—A. A. da Silva.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente, foi prorrogada por um anno, com todo o ordenado, a licença concedida ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Achilles Arraud Coutinho, em vista da autorização legislativa n. 887, de 23 do mez findo.

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1902

B. Kymkiewicz & Comp., concessionarios das obras de melhoramentos do porto de Manaus, pedindo isenção de direitos sobre o material que importarem para aquellas obras.—Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos 30 dias de licença ao 2º official dos Correios do Districto Federal Francisco Xavier Paes de Mello Barreto e 60 dias ao praticante de 2ª classe Honorio da Silva Gandra.

— Foram assignadas as seguintes portarias:

Elevando a 480\$000 a gratificação annual do agente de Campestre, no Estado de Minas Geraes;

Resolvendo que a agencia do Arraial do Brejo, no municipio de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, passe a denominar-se Belfort Roxo;

Declarando sem effeito o prolongamento da linha de Santa Cruz a Páu Gigante até Collatina, no Estado do Espirito Santo;

Restabelecendo a linha de Páu Gigante a Collatina, no Estado do Espirito Santo;

Elevando a 480\$000 annuaes a gratificação do agente da estação de Agua Preta, no Estado de Pernambuco;

Creando uma agencia na estação de Alberto Torres, no Estado do Rio de Janeiro, devendo, porém, ser installada no proximo vindouro exercicio;

Creando uma agencia na estação de Fortaleza, no Estado de S. Paulo, devendo a installação da mesma ser no proximo futuro exercicio;

Creando agencias em Esmeraldas e S. José de Cubas, no municipio de Ferros, no Estado de Minas Feraes;

Restabelecendo as agencias de Santa Rita do Rio do Peixe e S. Sonto Antonio do Caratinga, no Estado de Minas Geraes;

Creando uma linha entre S. Sebastião dos Ferreiros e Santa Rita, no Estado de Minas Geraes, com o percurso de 18 kilometros e cinco viagens mensaes e mediante o custeio annual de 240\$000;

Alterando o itinerario da linha de Ferros, Sete Cachoeiras e Janesia a qual ficará assim constituida: Ferros, Sete Cachoeiras, Esmeraldas, S. José de Cubas, Joazeiro e Santo Antonio do Caratinga, no Estado de Minas Geraes, cujo percurso será de 87 kilometros, sendo as viagens da mesma linha feitas de seis em seis dias e mediante o dispendio annual de 1:225\$000;

Arbitrando em 480\$ annuaes a gratificação para o agente de Guarapary, no Estado do Espirito Santo.

Requerimento despachado

Antnio Pereira Cordeira, conductor de malas do ramal de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença com a diaria, para tratamento de sua saude.—Concedo sem vencimentos, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 13 DE NOVEMBRO DE 1902

Preidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Ginzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 13 DE
NOVEMBRO DE 1902

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues—Secrctario, o Sr. Dr. Evaristo Gonsaga

Comparceram os Srs. desembargadores Fernando Pinheiro, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.270 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Domingos Antonio Teixeira; embargados, Hermano Joppert e outros.—Desprozaram os embargos, unanimemente. Impellido o Sr. desembargador M. Ribeiro.

N. 2.486 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Wilson Sons & Comp.; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brasileiro.— Desprozaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.357 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; 1º embargante, Visconde de Guahy; 2º embargante, Heitor Logrú; embargados, os mesmos. — Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dodsworth, que recebiam os do 1º embargante, e dos Srs. Fernandes Pinheiro, Salvador Moniz e Tavares Bastos que recebiam os do 2º.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 2.320 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.586 e 2.315 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 3.545, 2.645 e 1.506 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 2.555 e 2.396 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.662, 2.651 e 2.672 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Acção rescisória

N. 8 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.415, 2.644 e 2.670.

Appellações civis

Ns. 2.403, 2.451, 2.605, 2.629 e 2.633.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 2.653.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.767, de 6 do corrente, pagamento de 330\$, da folha do pessoal de administração empregado em setembro ultimo no asson-

tamento da nova canalização, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.779, de 7 do corrente, pagamento de 2:602\$998, da fêria dos engenheiros e mais empregados no serviço das novas canalizações, a cargo da mesma;

N. 2.781, de 7 do corrente, pagamento de 2:340\$500 ao pessoal empregado em outubro ultimo nos trabalhos de novas canalizações, a cargo da Inspectoria Geral de Obras Publicas;

N. 2.742, de 31 do mez findo, pagamento de 2:773\$553 a Balmiro Rodrigues & Comp., de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.752, de 4 do corrente, pagamento de 5:450\$118 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.741, de 31 do mez findo, pagamento de 775\$045 a Balmiro Rodrigues & Comp., de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de agosto ultimo;

N. 2.753, de 4 do corrente, pagamento de 4:881\$450 á Rio de Janeiro City Improvements, Limited, de encanamentos para esgoto de varios predios no districto do Engenho Novo;

N. 2.744, de 1 do corrente, pagamento de 121\$, das diarias aos quatro correios dessa Secretaria de Estado no mez de outubro findo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 78, da Recebeloria da Capital Federal, de 12 de agosto proximo passado, pagamento de 101\$500 a Baptista & Fonseca, de objectos de expediente fornecidos a essa repartição;

N. 41, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 21 de agosto proximo passado, pedindo credito de 1:500\$ para pagamento dos vencimentos do 3º escripturario Manoel Coelho de Souza Oliveira, de agosto a dezembro do corrente anno;

N. 369, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 16 do mez findo, pagamento de 2:405\$10, de fornecimentos feitos a mesma repartição;

N. 68, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 18 de agosto proximo passado, pedindo o credito de 375\$ para pagamento de pensões;

N. 106, da Delegacia Fiscal no Pará, de 9 de agosto proximo passado, pedindo credito de 2:238\$080 para despezas do serviço especial de estatística.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 1:502\$402, proveniente de fretes pela condução de volumes nos exercicios de 1893 e 1899;

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pagamento de 305\$410, de gaz consumido em diversas repartições do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no exercicio de 1897;

N. 26, da Alfandega do Santa Catharina, de 5 de maio de 1898, credito de 525\$480 para pagamento da pensão de meio-soldo de D. Rita Ignacia de Souza, no exercicio de 1896;

N. 97, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 19 de setembro de 1902, credito de 990\$336 para pagamento aos menores Carlos, Francisca e Argia, de montepio do Ministerio da Industria, referente ao exercicio de 1898;

N. 36, da Delegacia em Santa Catharina, de 15 de maio de 1901, credito de 336\$366 para pagamento da pensão de meio soldo que compete a D. Maria Magdalena de Campos, no exercicio de 1898;

N. 123, da Delegacia no Ceará, de 29 de dezembro de 1899, credito de 180\$ para pagamento da pensão de D. Florencia Carmo Monteiro, correspondente ao montepio de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1898;

N. 122, da Delegacia no Ceará, de 29 de dezembro de 1899, credito de 441\$915 para pagamento do montepio de D. Maria Emilia de Benevides, no exercicio de 1898.

Aviso n. 53, de 23 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Guerra, pagamento de 19:392\$613 ao Lloyd Brasileiro, de passagens, fretes, etc., realizados em 1901.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 909, de 29 de outubro findo, pagamento de 3:585\$770 a diversos, de fornecimentos feitos á intendencia Geral da Guerra durante o actual exercicio;

N. 917, de 23 do mez findo, pagamento de 239\$42 á Société Anonyme de Travaux et d'Entreprise au Brésil, proveniente do gaz fornecido ao 3º batalhão de infantaria durante os mezes de junho, julho e agosto ultimos.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.506, de 31 de outubro findo, pagamento de 9:447\$330 a D. P. dos Santos, de fornecimento de lona ao Arsenal da Marinha.

Pagadoria do Thesouro Federal — Continúa hoje o pagamento do montepio dos funcionarios publicos de todos os Ministerios, praças de prot e fêrias.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Os directores occuparam-se depois com assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas algumas deliberações.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 12 do corrente foi o seguinte:

Elementos de physica e chimica—Approvado simplesmente, João Pedro Ziegler. Inhabilitados, dons.

Latin—Approvado simplesmente, Gastão do Espírito Santo. Retiram-se, dons. Inhabilitados, dons.

Elementos de historia natural—Approvados: plenamente, José Jesuino Maciel; simplesmente, José Octaviano do Souza e André Botim Paes Leme. Inhabilitado, um. Reprovado, um.

Correio — Essa repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mashelyne*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Woolf-ord*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do Norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, e cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Pelo *Itaituba*, para Portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Petropolis*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, além para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Esta repartição fechar-se-ha amanhã, á 1 hora da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — M. 3 ps das observações feitas na 2ª decada do mez de setembro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Arsenal de Marinha do Ladarío.

LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 46' 00" W Grw.

ÉPOCAS	EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Horas locaes	Dias	=/m		=/m					d	d	
	11	6.7	N	8	—	ME	3	i	ntb	15.75	9.28
	12	7.0	N	8	—	calma	0	i	ri tr ntb	16.75	10.28
	13	5.0	KN	9	—	E	3	i	ntb	17.75	11.28
	14	8.0	N	7	—	NNE	4	i	—	18.75	12.28
	15	7.0	N	7	—	NNE	5	i	—	19.75	13.28
	16	7.0	N	7	—	N	5	i	ntb	20.75	14.28
Meio-dia	17	7.9	KN	7	—	N	4	i	—	21.75	15.28
	18	7.4	KN	7	—	NE	5	i	—	22.75	16.28
	19	6.2	N	6	—	calma	0	i	—	23.75	17.28
	20	8.2	KN	6	—	NE	5	i	—	24.75	18.28
Médias		7.04		7.2	—		3.4				

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES

Tempo amezador.
Tempo sombrio. Houve nevoeiro.
Tempo amezador.
Tempo muito variavel.
Tempo variavel.
Tempo variavel. Notou-se nevoeiro tenue durante a noite.
Tempo variavel.
Tempo variavel.
Tempo variavel.
Tempo variavel.

O observador, *Raymundo José de Souza Lobo*, capitão-tenente honorario.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 31 de outubro de 1902, 52 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	1
Febre diversas.....	4
Variola.....	1
Outras causas.....	45

—

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	8

—

Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	20

—

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	23

—

Indigentes.....	14
-----------------	----

— No dia 1 de novembro, 57 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	51

—

Nacionais.....	49
Estrangeiros.....	8

—

Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	21

—

Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	19

MARCAS REGISTRADAS



1.161

Galena Signal Oil Company, estabelecida em Franklin, Estado de Pensylvania. Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca que consiste na palavra *Galena*, tendo por baixo uma estrella de cinco pontas contendo a letra «G» no centro. Esta marca serve a distinguir oleo lubrificante e póde ser impressa em côres, pintada, gravada ou marcada a fogo directamente sobre as latas, fardos, caixas, barricas, barris e outros recipientes contendo o oleo da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1902. Como procuradores, *Jules Géraud Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 29 de setembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.161, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

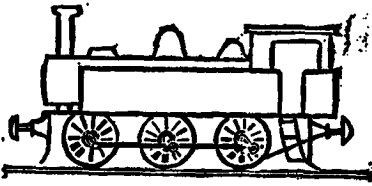


N. 1.162

Galena Signal Oil Company, estabelecida em Franklin, Estado de Pensylvania. Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na figura de uma lanterna. Esta marca serve a distinguir oleo de illuminação e póde ser impressa em côres, pintada, gravada ou marcada a fogo directamente sobre as latas, fardos, caixas barris, barricase outros recipientes contendo o oleo da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1902.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 29 de setembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.162, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)



N. 1.105

Galena Signal Oil Company, estabelecida em Franklin, Estado do Pensylvania, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na figura de uma locomotiva a vapor do estrada de ferro. Esta marca serve a distinguir oleo lubrificante e pode ser impressa em cores, pintada gravada ou marcada a fogo directamente sobre as latas, fardos, caixas, barris, barricas e outros recipientes contendo o oleo da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1902.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 29 de setembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.163, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Passou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 12 de novembro de 1902.....	2.789:291\$234	
Idem de dia 13:		
Em papel.....	181:304\$452	
Em ouro.....	54:078\$783	235:783\$235
		3.024:674\$469

Em igual periodo de 1901... 2.080:125\$154

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 13 de novembro de 1902.....	23:585\$538
De 1 a 13.....	227:877\$945
Em igual periodo do anno passado.....	481:183\$131

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

<i>Renda do dia 13 de novembro de 1902</i>	
Interior.....	18:779\$680
Consumo:	
Fumo.....	22:503\$500
Bebidas.....	6:164\$500
Phosphoros.....	2:000.000
Calçado.....	1:393\$800
Perfumarias.....	229\$300
Especialidades pharmaceuticas.....	650\$070
Vinagre.....	240\$000
Conservas.....	75\$000
Chapeos.....	610\$000
Tecidos.....	18:522\$000
Registro.....	100\$000
	52:437\$800

Extraordinaria.....	29:242\$146
Depositos.....	48\$000
Renda com applicação especial.....	1:463\$544
	102:021\$170
	933:798\$749

Renda de 1 a 12 do corrente.....	
Total.....	1.066:327\$000
Em igual periodo de 1901...	1.050:984\$540
Diferença para menos.....	15:164\$639

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis, n. 2.443, (habilitação) appellante Joaquim José Ferreira Leal, appellados José Victorino do Carvalho Magalhães e sua mulher; n. 2.451, appellante Manoel Gomes Soares, tutor da menor Inpubero Polonia, appellados Antonio Pereira dos Santos, inventariante dos bens de seu casal e outros; n. 2.605, appellante Rosalia Maria Joannê Ghiclauro Steof, appellados Alfredo do Azevedo Alves e outros; n. 2.621, appellante Banco Rural e Hypothecario, appellado Dario Teixeira da Cunha; n. 2.633, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Manoel da Silveira Porto e sua mulher; e commerciaes n. 2.415, appellantes Antonio Rodrigues Duarte Pinheiro e outros, appellados Adriano Vieira Barros & Comp.; n. 2.644, appellante R. J. Kinsmann Benjamin, appellada a Companhia Educadora; n. 2.670, appellante Manoel José Gonçalves Pereira, appellado Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de novembro de 1902. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

EDITAL

Inscrição para os exames da 1ª época do anno escolar de 1902

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, Director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola, de 1 a 14 de novembro proximo, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na Secretaria até o dia 14 do referido mez.

Os candidatos a exame deverão juntar aos requerimentos documentos de haverem pago a taxa de 50\$000.

Findo o prazo supra indicado para a inscrição, ninguém mais será a ella admittido. Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de outubro de 1902. — O secretario, *Souza Ferreira*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 31 do corrente, aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 1ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 3 de março de 1903, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do código, para o que devem apresentar a esta secretaria, folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica forma dellos, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos, independentemente e concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do encerramento da inscrição, e até ao dia do termo que apparece de cada uma das condições, que os candidatos se inscreverem.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 31 de outubro de 1902.—Dr. *Mendonça dos Reis Meirelles*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 17 do corrente, serão chamados:

Physica e chimica (curso de odontologia) ás 11 horas, no Internato, Campo de S. Christovão:

Fortunato Erasmo Contardo.

João Pereira da Cruz.

Joaquim Jansen do Amaral Faria.

Antonio Guilherme Marzullo.

Natalio Gregoriano Moreira Duarte.

José Maria de Mello Castello Branco.

Turma supplementar

Georgina Palhares.

Paulino Soares de Pinna.

João Paulo de Miranda.

Historia natural (curso da escola militar, pharmacia e direito), á 1 1/2 horas da tarde, neste Externato, á rua Marechal Floriano: Alberto Biolchini.

Victor Ferreira Serpa.

Frederico Oscar de Souza.

Lourival Milanez Machado.

João Pedro Ziegler.

Jader Ramos de Azevedo.

Turma supplementar

Oscar Del Vecchio.

Bernardo de Mello Castello Branco.

Paulo de Oliveira Costa (2ª chamada)

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 do novembro de 1902.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1902

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o Presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 22 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Nabuco de Abreu, communicando a abertura da fallencia de Guimarães Junior & Campos e de Antonio Manoel Medeiros Filho, aquelles estabelecidos na rua do Rosario n. 109 e este na travessa do Paço ns. 1 e 3.—Mandaram-se publicar, anotar e fazer as devidas communicações.

De 25 do corrente, da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, declarando ficar inteirada da communicação, que lhe fez o presidente desta Junta, de não se conceder a rubrica dos livros das companhias de seguros, estrangeiras ou nacionaes, sem o preenchimento das formalidades dos arts. 47 § 3º, 62 e 79 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.—Mandou-se archivar.

Datado de hoje, do secretario da Junta do Correctores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos

De João Manoel Lopes de Oliveira, estabelecido sob sua firma individual com armazem de madeiras e serraria a vapor, á rua de Santa Luzia n. 45 e 47, para ser matriculado.—Passe-se carta de matricula.

Do Molhades Martins Vieira, socio solidario da firma Brandão, Simas & Comp. estabelecida com commercio do calçado á rua da Alfandega n. 127, para o mesmo fim.—Passe-se carta de matricula.

Do engenheiro civil Antonio de Salles Nunes Belfort para ser nomeado avaliador commercial do predios urbanos. — Deferido.

De Herm. Stoltz & Comp. para os registros de quatro marcas destinadas aos phosphoros do seu commercio, a saber: Agula, Cavallo, Gallo e Touro. — Deferido.

De Martins da Cruz & Amaral para o registro da marca tendo por emblema uma cruz de Malta que distingue os chupões e calçado do seu commercio. — Deferido.

De Ricardo & Julio, para o registro da marca dos seus cigarros *Primavera*, em cartolinhinhas. — Deferido.

De Kalle & Comp., estabelecidos em Biebrich, sobre o Rhono, Alemanha, para o registro da marca *Lo Ol*, que distingue os seus productos pharmaceuticos. — Deferido.

Da *Portland Cement Fabrik Germania*, estabelecida em Lohrte, Alemanha, para o registro da marca do seu cimento *Germania*. — Deferido.

De Casquilho & Comp., Ottoni, Silva & Comp. e B. Rosa, Guiza & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 3.417, 3.421, 3.458, 3.459 e 3.460. — Deferidos.

De Manoel de Macedo para o deposito das suas marcas de herva matte *Oliga* e *El Pico*, registradas na Junta Commercial do Paraná. — Deferido.

De Martins & Silva, adquirentes das marcas de Martins de Lima, registradas na Junta Commercial do Porto Alegre, para fazer-se a respectiva annotação no exemplar depositado nesta Junta. — Anote-se a transferencia das marcas, excluidas as do cigarros *Selim*, *fumo Marij* e *Cigarrillos Hygienicos de Capral Virginia*, que não foram depositadas nesta repartição.

Da Companhia de Mineração e Industria do Brazil para serem archivados os estatutos e mais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Companhia Geral de Seguros e da Companhia Nacional de Tecidos de Linho para serem archivadas as actas das assembleas geraes extraordinarias, de 6 e 21 do corrente, que alteraram alguns artigos dos seus estatutos. — Deferidos.

Do Antonio Candido de Azambuja e Francisco Ignaci Botelho, liquidantes do Banco Sul do Minas, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 17 do corrente, que approvou as contas da liquidação. — Junta-se a acta da assemblea geral, que resolveu a liquidação do banco, archivada em 29 de setembro de 1892.

De Pinto & Comp., para ser archivado o seu contracto social. — Archive-se o contracto, não podendo os requerentes inscrever no registro a sua firma commercial sem que a modifiquem, nos termos do art. 6º do decreto n. 913 de 21 de outubro de 1890, por haver outra identica registrada sob n. 1950.

De Sampaio Vianna, Barreto & Comp. para o archivamento do seu contracto social e a inscripção da firma no registro. — Archive-se o contracto, devendo os requerentes apresentar para o registro de sua firma commercial a declaração exigida pelo art. 11 do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

De Fonseca, Borges & Lotti; Juvencio Machado & Comp. e A. Costa Lobo & Comp. para serem archivados os seus contractos sociais. — Deferidos.

De Herdi & Comp.; Lourenço de Souza & Comp.; Martinez, Soares & Fernandes e Mello, Durasseano & Com. para serem archivados os seus distractos sociais. — Deferidos.

De Antonio Abreu Alneila; Antonio Medeiros Passaro; Dorindo Lopes Fernandes;

José Mathias Rios; Pascual Porta; Tubio; Seraphim Gonçalves; A. Costa Lobo & Comp.; Bentes & Faveira; Cavanella & Comp.; Martins, Mendes, Lavignasse Filho & Comp. e Nogueira, Pereira & Costa para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Antonio Medeiros Passaro, out'ora estabelecido com commercio de armarinho e charutaria, para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de novembro de 1902. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 30 DE OUTUBRO de 1902

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Requerimentos :

De Francisco Rios, socio solitario da firma A. Lunelino & Comp., com commercio de calçado á rua General Camilla n. 123, para ser matriculado. — Deferido.

De Joaquim d. Silva Paranhos Filho, socio solitario da firma Silva Paranhos & Comp., com commercio de couros e calçado á rua dos Andraes n. 21, para ser matriculado. — Deferido.

De João Alves Pereira de Andrade, estabelecido sob sua firma individual, com commercio de malhas e artigos de viagem, á rua d. Carioca n. 73, para ser matriculado. — Deferido.

De Sebastião Elpidio de Azevedo, para ser nomeado avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria. — Deferido.

De Amaral, Guimarães & Comp. para o registro da marca tendo por emblema o Cruzeiro da Sul, que distingue o elemento Portland do seu commercio. — Deferido.

De Herm. Stoltz & Comp. para o registro da marca Ipiranga, que distingue a farinha de trigo de seu commercio. — Deferido.

Dos mesmos para os registros das marcas dos seus phosphoros Burro, Camello, Carneiro, Cobra, Perda. — Deferido.

De Julia E. Cameron; Mech Zwirnerci Vrom. C. Ackermann & Comp.; J. Myer & Sohn; Antonio da Rocha Leão; Corret & Comp. e Moreno & Comp. para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.143, 1.444, 1.154, 1.155, 1.156, 1.157, 3.422, 3.423 a 3.427 e 3.442. — Deferidos.

De J. de Magalhães & Comp. para o deposito da marca do seu elixir tonico navothenico registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De Bromberg & Comp. para o deposito da sua marca dos couros Periz, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

De Nicoláo Müder adquirente da marca Alba, de Guimarães & Comp., registrala na Junta Commercial do Paraná, para annotar-se a respectiva transferencia) exomplar depositado nesta repartição. — Cumpra o despacho de 18 de setembro ultimo por não constar do documento exhibido pelo requerente a transferencia simulanea da marca e do genero de industria a que se refere a mesma.

De J. de Magalhães & Comp. e Loureiro & Comp., para serem archivados os seus contractos sociais. — Deferidos.

De Adriano de Araujo & Comp., para ser archivado o seu instrumento de alteração do seu contracto social, na parte referente á divisão dos lucros. — Deferido.

De A. O. Tarré; F. J. Alves; J. T. Corrêa de Sá; Joaquim da Cunha Freire (barão de Ibiapaba); G. Larue & Comp.; Juvencio Machado & Comp.; Magalhães & Lemos e Teixeira Marinho & Comp.; para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Mandou-se remetter á Associação Commercial para que se sirva informar, nos termos do art. 218 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, o requerimento de Magalhães & Comp., polimlo attestado do uso commercial desta praça, quanto ao aluguel dos saveiros pelo servico de descarga a bordo e em terra, pela entrega de carga ao costado dos vapores no ancoradouro e pelo reboque de uma embarcação para a armação e desta para o ancoradouro.

Foi designado o dia 22 de novembro proximo futuro para a eleição de quatro deputados, que tem de servir no quadriennio de 1903 a 1906.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de novembro de 1902. Está conformo. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1902

Presidente, Souza Ribeiro. — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, declarou o presidente aberta esta sessão extraordinaria por elle convocada, nos termos do art. 22 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, affim de não se accumularem os papeis dependentes do despacho por não ter havido numero legal para a sessão ordinaria de hontem.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de

Officios :

De 27 do mez findo, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataíde de Paiva, communicando a rehabilitação dos commerciantes José Mathias e Luiz Esteves de Castro Pereira. — Mandou-se annotar a cessação dos efeitos da fallencia e fazer as devidas communicações.

De 3 do corrente, do secretario da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotizações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana e o das vendas de café na 1ª quinzena do mez proximo findo. — Mandou-se archivar.

Requerimentos :

De José Maria da Silva Capella, para annotar-se na carta de sua matricula, expedida por esta junta em 18 de maio de 1880 e no registro respectivo, a mudança de sua residência da cidade de S. Paulo para esta Capital. — Deferido.

De Herm. Stoltz & Comp., para o registro das marcas destinadas aos phosphoros do seu commercio, a saber: « Porco », « Tigre » e « Urso ». — Deferido.

De Bernardo Ferreira Vianna, para o registro da marca das palhas de milho do seu commercio com applicação a cigarros. — Deferido.

De Ferreira de Menezes & Comp., para o registro de duas marcas que distinguem os seus productos de fabricação e prividade) pelas palavras *Barro* e *Barra*. — Deferido.

De Borlho, Menz & Comp., para o registro da marca « Esmeralda », que distingue as enxadas do seu commercio. — Deferido.

De J. Burgess and Son, Rocha & Santos e Barbosa, Albuquerque & Comp., para o depósito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.147, 1.148, 3.423 e 3.487. — Deferidos.

De Antero H. da Silva Filho, adquirente das marcas de Martins & Silva, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, para fazer-se a respectiva anotação nos exemplares depositados nesta junta. Annote-se a transferencia nas marcas, excluidas as de cigarrillos hygienicos de Caporal Virginia, cigarros Setim de fumo Marujo, que não foram depositadas nesta repartição.

De Freire & Comp. e Souza & Paula, para serem archivados os seus contractos commerciaes. — Deferidos.

De Lopes, Gomes & Gomp., M. Cunha & Palm e Vieira da Cruz & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Diogo M. Teixeira, Firmino da Costa Cadote e Manoel Soto Aljan, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Carlos Mika de Magalhães & Comp., para identico registro. — Não pôde ser admittida a declaração feita pelos requerentes para o registro de sua firma em data anterior á do archivamento do contracto social.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de novembro de 1902. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do Decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, que durante a segunda quinzena do mez de outubro proximo findo foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes. Contractos:

De Gabriel Teixeira Marinho e os commanditarios Barão de Ibiapaba e coronel Manoel Pinto Nogueira, para o commercio de commissões e mantimentos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 45, com o capital de 75.000\$, sendo 50.000\$ dos commanditarios, sob a firma Teixeira Marinho & Comp.

De Miguel Barreiros Cavanella, João Baptista Massa e Estevão Affonso Henriques de Oliveira, para o fabrico de luvás e leques nesta praça, á rua Moreira Cosar n. 148, com o capital de 50.000\$, sob a firma Cavanellas & Comp.

De João Ricardo Whyte e José Cardoso de Menezes, para a exploração de um estabelecimento de diversões nesta praça, á rua do Lavradio ns. 156 e 158, com o capital de 50.000\$, sob a firma Ricardo & Comp.

De Raul do Sampaio Vianna, Adel Barreto Pinto e Luiz Augusto Pereira, para a exploração de fazendas agricolas na parte relativa a dormentes, lenha, etc., com o capital de 50.000\$, sob a firma Sampaio Vianna, Barreto & Comp.

De Antonio Marques Nogueira, Joaquim Antonio de Lima Pereira e Joaquim Alves da Costa, para a exploração de uma confeitaria nesta Capital, á praça Tiradentes n. 56, com o capital de 32.200\$, sob a firma Nogueira, Pereira & Costa.

De Antonio José Herdi e a commanditaria D. Mathilde Herdi de Oliveira, para o commercio de commissões de café, etc., nesta praça, com o capital de 20.000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma Herdi & Comp.

De Ernest Campagnac e Jean Pierre Larché, para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua do Rosario n. 121, com o capital de 20.000\$, sob a firma Ernest Campagnac & Comp.;

De Lucinio Sobral Maia, Antonio Placido Marques e José Luiz Rodrigues da Costa,

para a exploração de um typographia, nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 9, com o capital de 18.000\$, sob a firma Sobral & Comp.;

De Antonio da Costa Lobo e Manoel Alves Teixeira Pinto, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua S. Luiz Gonzaga n. 64, com o capital de 15.000\$, sob a firma de A. Costa Lobo & Comp.;

De Miguel da Fonseca, José Borges e Romualdo Lott, para o commercio de carvão, lenha, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 13, com o capital de 12.000\$, sob a firma Fonseca, Borges & Lott.

De Antonio Carrijo da Andrade e o commanditario Joaquim Pereira de Bittencourt, para o commercio de commissões em geral, nesta praça, á rua Municipal n. 4, com o capital de 10.000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Carrijo & Comp.;

De Rodrigo Pinto e Antonio Augusto Xavier Pinheiro, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Uruguaiana n. 190, com o capital de 10.000\$, sob a firma Pinto & Comp.;

De Juvencio da Cunha Machado e o commanditario Francisco da Silveira Lobo, para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua Hildebrando Lobo n. 98 A, com o capital de 8.000\$, sendo 6.000\$ do commanditario, sob a firma Juvencio Machado & Comp.;

De Manoel Airosa de Oliveira e Constantino Pereira, para a exploração de uma casa de pasto e botiquim, nesta praça, á rua da Quitanda n. 92, com o capital de 8.000\$, sob a firma Airosa & Constantino;

De Manoel Pinho de Almeida Bandeira e Bernardino Pereira Julião, para o commercio de café e botiquim, nesta praça, á rua da Saúde n. 139, com o capital de 8.000\$, sob a firma Pinho & Pereira.

De Domingus de Faria e Eduardo Leoncio Pereira, para a exploração de uma charutaria, nesta praça, á rua da Alfandega n. 227, com o capital de 8.000\$, sob a firma Faria & Pereira.

De Leonarço Macedo Teixeira e José Martins, para o commercio de transporte de cargas, nesta praça, á rua Cajueiro n. 2, com o capital de 6.000\$, sob a firma Teixeira & Martins.

De Carlos Mika de Magalhães e João Pinto Velasco, para a exploração de uma officina de fundição, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 38, com o capital de 5.000\$, sob a firma Carlos Mika de Magalhães & Comp.

De José Antonio Lopes Soares e Antonio João Felipe, para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua do Livramento n. 55, com o capital de 5.000\$, sob a firma Soares & Felipe.

De Diogo Carneira Loureiro e Antonio Alves Teixeira, para o commercio de leite e compra e venda de gado, nesta praça, á rua Senhor de Mattosinhos n. 35 B, com o capital de 3.000\$, sob a firma Loureiro & Comp.

De Manoel Pereira de Magalhães e Domingos de Lemos Junior, para o commercio de saccos e molhados, nesta praça, no largo da Misericórdia n. 5, com o capital de 3.000\$, sob a firma Magalhães & Lemos.

De Antonio Ignacio Ferreira Roriz e Joaquim Pequena Junior, para a exploração de uma officina de encadernação, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 171, com o capital de 2.000\$, sob a firma Roriz & Ezequiel.

De Manoel Cardoso Pimontel e João Cardoso Pimontel, para o commercio de carnes e doces, nesta praça, á praça General Osorio n. 12, com o capital de 1.000\$, sob a firma Cardoso & irmão.

Alterações dos contractos:

De Manoel Junior & Comp. pela retirada do commanditario Anzelo Ferreira Monteiro, em relação ao capital, que ficou reduzido a

250.000\$ e á clausula que determina a divisão dos lucros ou prejuizos entre os socios.

De Motta, Rosa & Comp., em relação ás clausulas que determinam os lucros ou prejuizos entre os socios, suas retiradas mensaes e encargos na administração;

De David & Comp., pela admissão de Alberto Pereira Braga e Darke de Oliveira Mattos, na qualidade de socios de industria, e pela redução do prazo da sociedade até 30 de junho de 1904;

De Adriano de Araujo & Comp., com relação á clausula que determina a divisão dos lucros entre os socios.

Distractos de:

B. Marihu de Carvalho & Guimarães, Dias & Estrada, Rodrigues, Serra & Comp., Ribeiro & Pascual, Alves & Mendonça, Custodio, Souto & Comp., Carrijo & Comp., J. J. da Costa & Comp., Rossi & Miranda, Silva Nogueira & Comp., Carqueira Souza & Comp., Ribeiro & Pascual, Rodrigues & Fonseca, Herdi & Comp., Lourenço de Souza & Comp., Martins, Soares & Fernandes e Mello, Damasceno & Comp. — Está conforme.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1902. — Pelo official-maior, *Alfredo Antonio Pinheiro*, official.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Manoel Marques Pinheiro, curador *ad-hoc* de bens de difuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance de 1.720\$140 em dinheiro e joias constantes da relação junta ao respectivo processo, verificado na tomada de suas contas referentes á arrecadação effectuada em 2 de setembro de 1893 e concernentes á 13ª Pretoria.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 20 de outubro de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Frederico Augusto de Oliveira, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance em joias, moveis e roupas de uso, constantes da relação junta ao respectivo processo, verificado na tomada de suas contas, referentes á arrecadação effectuada em 17 de julho de 1893 e concernentes á 10ª Pretoria.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 20 de outubro de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance de 14.823\$635 em dinheiro, moedas, letras, cadernetas e caudelas de bancos, moveis, joias e roupas de uso, constantes da relação junta ao respectivo processo, verificado na tomada de suas contas, referentes ao periodo de 4 de agosto de 1895 á 30 de agosto de 1898 e concernentes á 10ª Pretoria.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 21 de outubro de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do fallecido collector das rendas federaes, no municipio de Sant'Anna, de Macacú, José Francisco das Chagas, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem ao Thesouro Fe-

doral, a importancia do alcance, 145\$200, verificado na tomada de contas do supra-citado collector, relativas ao periodo decorrido de 22 de abril de 1897 a 20 de março de 1898, ou allegarem o que for a bom de seus direitos, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede do Tribunal ou declararem os seus domicilios, afim de serem notificados das decisões quer interlocutorias, quer definitivas, sob pena de revelia; tudo de conformidade com os arts. ns. 195 e 196 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 22 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 237 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o cirurgião de 4ª classe da armada, Dr. Augusto Gonçalves Martins, a recolher aos cofres do Thesouro Federal no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, a quantia de 80\$29, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 30 de novembro de 1893 a 27 de maio de 1894, tempo em que serviu no encouraçado *Bahia* e a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 10 de outubro proximo findo.

Terceira-Subdirectoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 237 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o commissario de 4ª classe da armada Alfredo Hyppolito Aché, a recolher aos cofres do Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a quantia de 49\$34 proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 18 de novembro de 1896 a 28 de fevereiro de 1897, tempo em que aquelle responsavel serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Para, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal de 10 de outubro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 237 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o commissario de 5ª classe da armada Francisco Manoel Bittencourt, a recolher aos cofres do Thesouro Federal no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, a quantia de 3:914\$20, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de julho de 1899 a 26 de setembro de 1892, tempo em que serviu no cruzador *Centauro* e a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 10 de outubro proximo findo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados a viua e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador dos bens de defuntos e ausentes, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Fe-

doral a quantia de 3:232\$150, bem assim moedas e jóias arrecadadas, constantes da relação junta ao respectivo processo, ficando obrigados ao pagamento de juros de 9% p.m. sobre a importancia de 3:232\$150, alcance esse verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, no periodo correspondente de 10 de fevereiro a 28 de agosto de 1891, e relativa á 10ª pretoria, a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 10 de corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A VENDA DA LANCHIA « PAULA E SILVA », COBRE E FERRO VELHOS EXISTENTES NA ALFANDEGA DE SANTOS

Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de outubro proximo passado, faço saber que, por esta Directoria, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo e Alfandega de Santos, recebem-se propostas para a compra da lancha *Paula e Silva*, cobre e ferro velhos existentes na referida Alfandega, sob as condições seguintes: 1ª. Servirá de base para a concorrência o valor de 1:700\$00, por quanto estão avaliados os bens descritos; 2ª. as propostas deverão ser feitas, a partir desta da a até ás duas horas da tarde do dia 30 de corrente, em carta fechada, acompanhada do certificado do deposito correspondente a 10% da avaliação de 1:700\$00; 3ª. as propostas recebidas na Delegacia Fiscal em S. Paulo e Alfandega de Santos serão, á hora e dia acima marcados, abertas em sala uma dessas repartições, com as formalidades do estylo e, no mesmo dia, remetidas ao Thesouro Federal, convenientemente informadas para a respectiva aceitação.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 1 de novembro de 1902.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS SITUADO ENTRE AS RUAS GENERAL CASTRIOTO, MARUIY GRANDE E MARUIY PEQUENO, EM NITERÓY, REQUERIDO POR FELIPPE CARLOS DOS SANTOS

Tendo o supplicante supra mencionado requerido a concessão do aforamento do terreno de marinhas de que se trata, cuja planta e demais documentos se acham nesta directoria e devem ser examinados pelos confrontantes e outros interessados no mesmo aforamento, são por isso convidados os mesmos interessados a virem nesta directoria apresentar os documentos ou outras provas que possulrom contrarias ao mesmo aforamento, dentro do prazo de 3 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 24 de outubro de 1902.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría da desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para provido ar a respeito.

Vapor inglez *Sorata*, procedente de Glasgow, entrado em 4 de novembro de 1902.—Manifesto n. 732.

Trapiche da Saude — S: 6 barricas sem numero, com falta.

Vapor allemão *Willeberg*, procedente de Santos, entrado em 8 de novembro de 1902.—Manifesto n. 953.

Armazem n. 6 — RJ: 1 caixa n. 5.501, vazia.

FSP: 1 dita n. 1.399, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.398, repregada e avariada.

MNC—MC: 1 dita n. 421, avariada.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de Novembro de 1902.—Manifesto n. 737.

Armazem n. 8—AZM: 1 caixa n. 827, repregada e avariada.

MWC: 1 dita n. 1.796, avariada.

VUC: 1 dita n. 5.297, idem.

63—TD: 1 dita n. 353, idem.

FSC—DU: 1 dita n. 433, idem.

Vapor francez *Bresil*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 725.

Armazem n. 12—OM: 2 caixas ns. 1.922 e 1.934, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.923 e 1.925, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.936 e 1.931, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.935 e 1.930, idem.

MFF: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 3 e 5, idem.

LF: 4 dita n. 8.209, idem.

MRC: 1 dita n. 17, idem.

Despacho sobre agua — D—GGG: 4 caixas ns. 1.480/1433, avariadas.

Armazem n. 12—III: 1 caixa n. 132, repregada.

MGC: 1 dita n. 2.213, idem.

BR.C: 1 dita n. 11.893 A, idem.

PSQ.C: 1 dita n. 185, idem.

H.G: 2 ditas ns. 1.939 e 1938, idem.

J.D: 1 dita n. 5.954, idem.

BF.C: 1 dita n. 2.709, idem.

BB: 1 dita n. 235, idem.

66—D: 1 dita n. 177, idem.

L: 1 dita n. 2.349, idem.

Armazem da Estiva — V.F: 1 barrica n. 2.551, repregada.

R: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 12 — L.E: 1 dita n. 3.294, repregada.

B: 1 dita n. 7.689, idem.

MR: 1 dita n. 10, idem.

J&C: 1 dita n. 239, idem.

CTLT: 1 dita n. 385, idem.

ED: 1 dita n. 1.588, idem.

B—B: 1 dita n. 23, idem.

BC: 1 dita n. 6.103, idem.

AVC: 1 dita n. 7.207, idem.

BTC—SA: 1 dita n. 37, idem.

JD: 1 dita n. 5.960, idem.

LVE: 1 dita n. 3.207, idem.

AACC—P: 1 dita n. 5, idem.

MMC—PDF: 1 dita n. 4, idem.

FBR: 1 dita n. 4.482, idem.

Armazem n. 12—AFNC: 1 caixa n. 1.001, repregada.

AGSC: 1 dita n. 7.151, idem.

LF: 1 dita n. 4, avariada.

66—11—D: 1 dita n. 118, repregada e avariada.

GCG: 1 dita n. 3.214, repregada.

III: 1 dita n. 453, idem.

ABC: 1 dita n. 1.860, idem.

CB: 1 dita n. 8.895, idem.

MTG: 1 dita n. 1.093, idem.

AL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 20, repregada.

JSC: 1 dita n. 26, idem.

MR: 1 dita n. 70, idem.

JGM: 1 dita n. 2, idem.

E.C: 1 dita n. 10, idem.

DE.C: 1 dita n. 217, idem.

CY: 1 dita n. 4, idem.

BR.C: 1 caixa n. 11.893 B, idem.

H.H: 1 dita n. 451, idem.

B.D: 1 dita n. 1.037, idem.

A.L.: 1 dita n. 1.422, avariada.
 TB.C-AD: 1 dita n. 23.872, repregada.
 WIC: 1 dita n. 1.803, avariada.
 F.C: 1 dita n. 491, idem.
 J.R.S: 1 dita n. 7.178, idem.
 E.D: 1 dita n. 1.585, idem.
 E.C: 1 dita n. 704, repregada.
 IE.M: 1 dita n. 2.198, idem.
 FA: 1 caixa n. 4.483, repregada.
 RLC-P: 1 dita n. 2, idem.
 JD: 1 dita n. 5.953, idem.
 CV: 1 mala n. 8, repregada e avariada.
 B: 1 caixa n. 7.703, repregada.
 JDCD: 1 dita n. n. 953, idem.
 ED: 1 dita n. 1.586, idem.
 ATQ: 1 dita n. 564 a 580, idem.
 B-B: 2 ditos n. 237, idem.
 CY: 1 dita u. 3, avariada.
 CC: 1 dita n. 1.001, idem.
 Werneck: 1 dita n. 69, idem.
 BD: 1 dita n. 1.096, repregada e avariada.
 SC: 2 ditos ns. 3 e 1, idem idem.
 JL: 2 ditos ns. 196, 197, idem, idem.
 MB: 1 dita sem numero, idem.
 TBC-W: 1 dita n. 2.294, idem, idem.
 MB: 3 ditos sem numero, idem.
 AI: 1 dita n. 9.580, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.580, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto n. 737.
 Despacho sobre agua—A: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Erlanger* procedente de Bremen entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 725.
 Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 4.742, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 31, idem, idem.
 VCC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Armazem n. 10—C.A: 1 caixa n. 144, repregada.
 Vapor allemão *Christiania*, procedente de Hamburgo entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto n. 736.
 Armazem n. 11—AR.P.C—S.J.C: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
 Y: 1 dita n. 13.164, idem.
 R—C.F—C: 1 dita n. 160, idem.
 JM.C: 1 dita n. 150, idem.
 E: 1 dita n. 346, idem.
 Y.Y: 1 dita n. 22, idem.
 Despacho sobre agua—VP.C—W: 1 dita n. 1.517, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.486 e 1.424, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.475 e 1.577, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.465 e 1.500, idem.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente de Havre, entrado em 31 de outubro de 1902.—Manifesto n. 721.
 Despacho sobre agua—ZC.C: 3 caixas sem numero, repregadas
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 J.J.G.C: 1 dita idem, idem.
 MF.C: 4 ditos idem, idem.
 J.T.S: 1 dita n. 4, idem.
 MF.C: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 1, idem.
 TB.C: 2 ditos sem numero, idem.
 ME.C: 1 dita idem, idem.
 TB.C: 4 ditos idem, idem.
 MF.C: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Armazem n. 4—OS.C: 1 caixa n. 111, repregada.
 J.T.S: 1 dita n. 14, avariada.
 Pimenta—Almeida: 1 dita n. 4, repregada.
 J.T.S: 1 dita n. 1, idem.
 Martin: 1 dita n. 1.972, idem.
 J.T.S: 1 dita n. 15, idem.
 Armazem n. 6—CRC: 1 barril sem numero, vasio.
 J.J.G.C: 1 dito idem, idem.
 ZRC: 1 dito idem, idem.
 MPS: 1 dito idem, idem.

MPS: 1 dito idem, idem.
 MARR: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 4—L.C: 1 dita n. 2.432, avariada.
 O.M.C: 1 dita n. 23, idem.
 J.T.S: 1 dita n. 4, idem.
 MF: 1 dito n. 4, idem.
 J.T.S: 1 dito n. 3, repregado.
 Pimenta—Almeida: 1 dito n. 531, idem.
 GGAC: 1 dito sem numero, idem.
 LC: 1 dito n. 4.037, idem.
 E—D—S—PC: 1 dito n. 3.572, idem.
 INDO: 1 dito n. 18.639, idem.
 BNB: 1 dito n. 3, idem.
 LC: 1 dito n. 843, avariada.
 Martin: 1 dito n. 1.970, idem.
 BNB: 1 dito n. 2, repregado.
 OSC: 1 dita n. 1.155, idem.
 MAFB—T: 2 ditos ns. 4.681/85, avariados.
 Vapor inglez *Vitia*, procedente de Liverpool e tado em 8 de novembro de 1902.—Manifesto n. 741.
 Armazem n. 15—T—1.921—A: 2 caixas ns. 8 e 10, repregadas.
 Armazem n. 15—VM: 1 caixa n. 337, repregada.
 J.J.C—WB.B: 2 ditos n. 2, idem.
 LV:C—1 dita n. 959, idem.
 M.B—HCH: 1 dita n. 2.577, idem.
 MAGE: 1 dita n. 98, repregada e avariada.
 M—G: 1 dita n. 6.894, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.887, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.891, idem.
 O.P.C: 1 dita 2.322, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.334, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.641, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.311, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.341, repregada e avariada.
 SM—R—W: 1 dita n. 5.361, repregada.
 S: 1 dita n. 7.019, idem.
 AGC: 2 ditos ns. 3 e 1, repregadas.
 B: 1 dita n. 141, idem.
 CMF: 1 dita n. 26, idem.
 DIA: 1 dita n. 4.386, idem.
 Idem: 1 barrica n. 4.546, idem.
 FC—K: 1 caixa n. 17, idem.
 HSC: 1 caixa n. 101, idem.
 H: 1 dita n. 6.264, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.892, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.252, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.222, idem.
 HSC: 1 dita n. 260, idem.
 Trapiche Dias da Cruz—VII: 1 dita n. 345, idem com falta.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de outubro de 1902.—Manifesto n. 717.
 Armazem n. 1—BBC: 1 caixa n. 400, repregada.
 BTC: 1 dita n. 90, idem.
 C: 1 dita n. 1.444, idem.
 C: 1 dita n. 419, idem.
 C—CF—L: 1 dita n. 8.440, idem.
 F: 4 saccos sem numeros, rôtos.
 JDC: 1 caixa n. 2.378, repregada.
 LVC—R: 1 dita n. 815, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.117, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.364, idem.
 MMBC: 1 dita n. 12.024, idem.
 A—21—WW—J: 1 dita n. 11.901/3, avariada.
 VII: 3 ditos ns. 4, 19 e 22, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 10, 13 e 5, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 20, 24 e 20, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 16, 25 e 26, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 2, 18 e 14, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 23, 8 e 21, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 12, 26 e 28, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 27, 6 e 1, idem.
 MJC: 8 barris sem numero, vasilos.
 SM: 5 ditos idem, idem.
 AI: 1 caixa n. 9.565, avariada.
 Armazem do Rio de Janeiro 11 de novembro de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 12

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto n. 757.
 Armazem n. 8—ALFC: 1 caixa n. 6.309 avariada.
 C—66: 2 ditos ns. 351 e 352, idem.
 FSC—DU: 2 ditos ns. 480 e 481, idem.
 CM—S: 1 dita n. 1.749, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.755 e 1.758, idem.
 VCC—A: 1 dita n. 288, idem.
 E—C—A: 2 ditos ns. 2.015 e 2.015, idem.
 EMC: 2 ditos ns. 2.106 e 2.113, idem.
 ESC: 1 dita n. 5.242, idem.
 ECA: 2 ditos ns. 2.010 e 2.019, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.976 e 1.992, idem.
 CNL: 2 fardos ns. 3.878 e 3.859, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.851 e 3.852, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.853 e 3.854, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.855 e 3.856, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.857 e 3.859, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.860, idem.
 CG—DG: 1 caixa n. 3.501, idem.
 ESC—DU: 1 dita n. 482, idem.
 CM—S: 1 dita n. 1.500, idem.
 ESC: 1 dita n. 5.255, idem.
 BC—II: 1 dita n. 375, idem.
 GA: 1 dita n. 4.696, idem.
 EAC: 1 dita n. 1.948, idem.
 JRSC: 1 dita n. 7.918, idem.
 417: 1 dita n. 223, idem.
 66: 1 fardo n. 7.658, idem.
 CO: 2 engradados ns. 7.961 e 7.962, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.963 e 7.964, idem.
 Idem: 1 dito n. 7.965, idem.
 GB: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.
 GA: 2 ditos ns. 4.742 e 4.664, idem.
 LI—D: 1 dita n. 729, idem.
 CPC—W: 1 dita n. 10, idem.
 GA: 1 dita n. 4.687, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.698 e 4.694, idem.
 JRC: 1 dita n. 8, idem.
 ESC: 2 ditos ns. 1.593 e 635, idem.
 P—66/11—L: 1 dita n. 7.961, idem.
 GB: 1 dita n. 6.877, idem.
 ESC: 1 dita n. 5.218, idem.
 ESC: 2 ditos ns. 5.253 e 5.257, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.256 e 2.241, idem.
 P—66/11—L: 1 dita n. 7.953, idem.
 J—C—C: 2 ditos ns. 7.680 e 7.664, idem.
 CPC—D: 1 dita n. 512, idem.
 IIC—FE: 2 ditos ns. 44 e 45, idem.
 Fabrica de Meias Victoria: 1 dita n. 119, idem.
 EMC: 2 ditos ns. 2.112 e 2.105, idem.
 Armazem n. 8—A.D: 1 caixa n. 1.122, avariada.
 H: 1 dita n. 6.260, idem.
 18: 1 fardo n. 358, idem.
 IRT: 1 caixa n. 1.637, idem.
 EAC: 2 ditos ns. 2001 e 2.002, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.998 e 1.006, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.017, idem.
 X: 2 ditos ns. 771 e 778, idem.
 ES.C: 2 ditos ns. 5.233 e 5.223, idem.
 B.CR: 1 dita n. 283, idem.
 CMK: 1 dita n. 6.854, idem.
 ABC: 1 dita n. 1.856, idem.
 X: 1 dita n. 768, idem.
 AA: 1 fardo n. 59, idem.
 I—R—T: 1 caixa n. 1.636, repregada.
 EM.C: 2 caixas ns. 2.096 e 2.602, idem.
 H: 1 caixa n. 6.232, idem.
 CP.C: 2 caixas ns. 7.965 e 7.964, idem.
 ALFC: 2 ditos ns. 6.353 e 6.343, idem.
 SAC—PR: 1 caixa n. 374, idem.
 E.A: 1 dita n. 2.012, idem.
 Fabrica de meias Victoria: 2 caixas ns. 119 e 118, repregadas e avariadas.
 B.A: 1 caixa sem numero, idem idem.
 E.M.C: 2 caixas ns. 2.099 e 2.109, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.101, idem idem.
 VI.C: 1 dita n. 1.702, idem idem.
 VC.AC: 1 dita n. 201, idem idem.
 MM.C: 1 dita n. 236, idem idem.
 Armazem n. 8—CPC—D: 1 caixa n. 507, repregada e avariada.
 J—C—R: 1 dita n. 7.645, idem idem.

CPC: 1 dita n. 599, idem idem.
 P—C—A: 1 dita n. 1.974, idem idem.
 EMC: 1 dita n. 2.108, idem idem.
 AD: 1 dita n. 1.131, idem idem.
 A—PC: 1 dita n. 101, idem idem.
 MVV: 1 dita n. 1.761, idem idem.
 HC: 2 volumes ns. 337 e 338, quebrados e avariados.
 JRC: 1 caixa n. 8, repregada.
 Vapor allemão *Christiana*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de novembro de 1902—Manifesto n. 736.
 Despacho sobre agua—LVC: 1 caixa n. 858, repregada.
 Idem: 1 dita n. 937, idem.
 BC: 1 dita n. 1.788, idem.
 CJ—656: 1 dita n. 1.897, idem.
 CF—KC: 1 dita n. 164, idem.
 CCC—JAC: 1 dita n. 3.130, idem.
 ARPC—SIC: 1 dita n. 2.177, idem.
 MNC: 1 dita n. 509, avariada.
 CCC—JAC: 1 dita n. 313, idem.
 MMC: 1 dita n. 8.247, idem.
 DCC: 1 dita n. 1.115, idem.
 Armazem n. 11—1.491: 1 dita n. 1, idem.
 GPC: 1 dita n. 7.793, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 3.302, idem.
 JST: 1 dita n. 1, idem.
 FG: 1 dita n. 929, idem.
 GM—VMC: 1 dita n. 1.109, idem.
 JC.C: 1 caixa n. 177, repregada.
 S—G—3.591: 1 dita n. 1, idem.
 AT.Q: 1 dita n. 205, idem.
 V.Y: 1 dita n. 18, idem.
 P—C—B: 1 dita n. 1, idem.
 C.G: 1 dita n. 189, idem.
 L.C: 1 dita n. 7.771, idem.
 G.M—WU.C: 1 dita n. 1.112, idem.
 C.G: 1 dita n. 199/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 199/2, idem.
 A.J.C: 1 dita n. 511, idem.
 AM.CC: 1 dita n. 22.962, idem.
 Idem: 1 dita n. 23.031, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 22.985 e 22.955.
 HMC: 1 dita n. 10.445, idem.
 T—21—WW—T: 1 dita n. 738/11.541, idem.
 MWC: 1 dita n. 4.004, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 4.000, avariada.
 MCC: 2 ditos ns. 22.959 e 22.991, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 29.947, idem.
 Despacho sobre agua—HMC: 1 dita 1.033, idem.
 Vapor allemão *Erlange*, procedente de Bremen, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 748.
 Armazem n. 10—Arp. & Comp: 2 caixas ns. 383 e 1.302, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 383 e 371, idem.
 AP: 2 ditos ns. 1.635 e 1.634, idem.
 CM: 1 dita n. 1.514, idem.
 CF: 1 dita n. 1.601, idem.
 SGC: 1 dita n. 1.632, idem.
 Armazem n. 10—SE: 1 caixa n. 15.276, repregada.
 GAZ—Rio: 1 dita n. 24, idem.
 YR.CF 10: 1 dita n. 209, idem.
 HS.CMF: 1 dita n. 1.910, idem.
 Arp. & C: 1 dita n. 100, idem.
 CC: 1 dita n. 755, idem.
 MC: 1 dita n. 739, idem.
 SAC: 1 dita n. 428, idem.
 Arp. & C: 1 dita n. 1.294, idem.
 VRC: 2 ditos ns. 206 e 210, idem.
 RE.BC: 1 dita n. 1.589, idem.
 Werneck EM: 1 fardo n. 34.619, repregado e rotó.
 MM.GC: 1 encapado n. 5, idem, idem.
 Despacho sobre agua—LR: 1 barrica n. 1.450, repregada.
 Armazem n. 10—JFCC: 1 caixa n. 1.437, repregada.
 SC: 1 dita n. 1.598, idem.
 HFB: 2 ditos ns. 866 e 862, idem.
 Arp. & Comp.: 1 dita n. 4.958, idem.
 VR—CF: 1 dita n. 211, idem.
 Despacho sobre agua—SMC: 1 dita n. 2.043, avariada.

Armazem n. 9—SIIS—659: 1 barrica n. 1.725, repregada.
 EMC: 1 dita n. 491, idem.
 Porta do Rosario—JRC: 1 caixa n. 1, quebrada.
 Vapor inglez *Billem*, procedente do Antuerpia, entrado em 8 de novembro de 1902.—Manifesto n. 743:
 Armazem n. 14—PC: 2 fardos ns. 5.005 e 5.004, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 5.006 e 5.003, idem.
 89: 2 ditos ns. 13.401 e 13.405, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 13.404 e 13.393, idem.
 PII—3.620: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
 11.602: 4 ditos ns. 5, 7, 4 e 10, idem.
 ESC: 1 dita n. 67, idem.
 FYA: 1 dita n. 30, idem.
 TLC: 3 encapados ns. 40, 44 e 47, idem.
 WC: 1 caixa n. 920, idem.
 Idem: 1 torno n. 921, quebrado.
 Brasil: 1 caixa n. 901, repregada.
 EFOM: 1 dita n. 2, idem.
 FYA: 2 ditos ns. 16 e 10, idem.
 Moreno: 2 ditos ns. 9.233 e 9.253, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.231 e 9.234, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.275, idem.
 GE: 2 ditos ns. 4 e 6, idem.
 CFC.JB: 2 ditos ns. 12 e 10, avariadas.
 PC: 2 fardos ns. 5.002 e 5.001, idem.
 MRM: 2 encapados ns. 3 e 5, repregados.
 MZC: 2 caixas ns. 5 e 30, idem.
 89: 1 fardo n. 13.402, avariado.
 TLC: 1 engradado n. 50, repregado.
 11.602: 1 caixa n. 6, idem.
 TLC: 1 encapado n. 35, idem.
 Vapor inglez *Tilian*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto n. 741.
 Armazem n. 15—CAF: 1 caixa n. 920, repregada.
 HHS: 1 dita n. 406, idem.
 LVC—E 2 ditos ns. 1.005 e 1.002, idem.
 LR: 1 dita n. 1.514, idem.
 MB—HCH: 1 dita n. 2.600, idem.
 OPC: 1 dita n. 5.634, idem.
 L: 1 barrica n. 4, idem.
 HSC: 1 gigo n. 20, quebrado.
 OMH: 1 fardo n. 356, avariado.
 OSC: 1 caixa n. 6.369, idem.
 RL—JLF. Braga: 1 barrica n. 93, repregada.
 S—14—S: 1 gigo n. 9.920, quebrado.
 SII—W—R: 1 dito n. 51.363, repregado e quebrado.
 T—1.921—A: 1 caixa n. 9, repregada.
 WC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova-York, entrado em 10 de novembro de 1902.—Manifesto n. 748:
 Armazem n. 9—Almeida Rezende, 1 caixa n. 2, repregada.
 R—M—C: 2 ditos ns. 1.302 e 1.298, idem.
 Ministro R. Exteriores: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem das bagagens—F. F. Loreu: 1 encapado sem numero, aberto.
 Armazem das amostras—Amaral—R: 1 amarrado sem numero, repregado.
 AMC: 1 caixa n. 12, repregada.
 Vapor francez *Paranaguá*, procedente de Havre, entrado em 10 de novembro de 1902.—Manifesto n. 747.
 Armazem das amostras—PS: 1 caixa n. 1.698, repregada.
 BPC: 1 dita n. 8.898, idem.
 Armazem n. 3—PA: 1 dita n. 3.165, idem.
 EA: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 12 de novembro de 1902.—Manifesto n. 704.
 Armazem n. 16—S—F—1.908: 1 caixa n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 47 (3ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 1, no dia 20 de novembro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

M.C.—P: 1 caixa n. 6.693, contendo 100 peças de tecido de algodão tinto, base de 10×10 até 31 grammas por metro quadrado, no peso liquido de 115 kilos e 690 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 1 de fevereiro de 1902.

Lote n. 2

Diversas marcas: 8 barris de quinto em aduellas, pesando 121 kilos; de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 3

Idem: 41 barris vasilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 4

Idem: 20 barris vasilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas (depositados no armazem n. 9).

Lote n. 5

A.H. 1 caixa n. 43.878, contendo amostras, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 9 de dezembro de 1901.

Lote n. 6

JBC: 1 caixa n. 1, contendo folhinhas com o peso de cinco kilos (de mais de uma cor) vinda pelo vapor *Les Alpes*, descarregada em 24 de dezembro de 1901.

Lote n. 7

MVC: 1 caixa n. 4.216, contendo 87 kilos de obras pintadas, não classificadas, de folha Flandres; vindas de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregada em 30 de dezembro de 1901.

Lote n. 8

MVC: 1 caixa n. 15.987, contendo o seguinte: 10 kilos de rateras de folha de Flandres simples e de arame de ferro com madeira; 20 kilos de espremedores de fructas e outros utensilios, não especificados, manuaes; 8 kilos de obras não classificadas de ferro batido, esmaltado; 9 kilos de obras de ferro batido pintado não classificadas; 15 kilos de almofaças de ferro; 2 kilos de bolsas de fio de linho para embrulhos (sem preparo); vinda de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregada em 31 de dezembro de 1901.

Lote n. 9

M.V.C: 1 caixa n. 15.988, contendo o seguinte: 44 kilos de obras não classificadas de fio de arame; 13 kilos de estantes de madeira simples para musica; 12 kilos de cabiles pequenos de madeira ordinaria, para pendurar; vinda de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregada em 31 de dezembro de 1901.

Lote n. 10

M.V.C: 1 caixa n. 1.505, contendo 46 kilos de gaiolas de fio de arame de ferro.

Idem: 1 caixa n. 15. 989, contendo 21 kilos de gaiolas de fio de arame de ferro; vindas de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregadas em 3 de janeiro de 1902.

Lote n. 11

O.A: 1 barrica n. 3, com tendo 180 kilos de cimento em pó; 1 barrica quebrada (com o peso de 37 kilos, bruto), contendo 26 kilos de gesso em pó; vindas de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregadas em 3 de janeiro de 1902.

Lote n. 12

V.M.C: 10 barricas ns. 59 a 68, contendo 1.547 kilos de parafina simples em massa; vindas de Bremen no vapor allemão *Siberia*, de scarregadas em 3 de janeiro de 1902.

Lote n. 13

MVC: 1 caixa n. 15.985, contendo o seguinte: 39 kilos de obras não classificadas de folha de Fandres simples; 8 kilos de obras não classificadas de fio de arame de ferro; 18 kilos de bandejas de ferro pintadas; vinda de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregada em 4 de janeiro de 1902.

Lote n. 14

MVC: 1 caixa n. 15.986, contendo: 6 kilos de obras não classificadas de fio de arame de ferro; 15 kilos de obras não classificadas de folha de Fandres pintadas; 35 kilos de obras não classificadas de folha de Fandres simples; vinda de Bremen no vapor allemão *Siberia*, descarregada em 4 de janeiro de 1902.

Lote n. 15

CTB: 1 caixa contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 39 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Moravia*, descarregada em 7 de janeiro de 1902.

Lote n. 16

MVC: 1 caixa n. 13, contendo: 24 duzias de facas e garfos com cabos de madeira ordinaria, para mesa; 43 kilos de facas para cozinha, com cabos ordinarios; vinda de Liverpool no vapor inglez *Orphea*, descarregada em 19 de março de 1902.

Lote n. 17

FPE: 1 caixa n. 192, contendo 41 kilos de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Siberia*, descarregada em 29 de março de 1902.

Lote n. 18

Diversas marcas: 223 barrris vazio; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas (depositados no armazem n. 6).

AVISO

Os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão, no dia do leilão, no proprio armazem em que a mercadoria se acha depositada, á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, devendo para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem respectivo. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que do dia 20 do corrente mez em diante, vigorarão os horarios abaixo publicados.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 13 de novembro de 1902.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

HORARIO DOS TRENS DE PASSAGEIROS PARA SUBURBIOS

Via-Melhoramentos

PARA O INTERIOR				DO INTERIOR					
ESTAÇÕES E PARADAS	S 1		S 3		ESTAÇÕES E PARADAS	S 2		S 4	
	Manhã	Manhã	Tarde	Tarde		Manhã	Manhã	Tarde	Tarde
Ilha das Moças.....		9.20		5.20	Pavuna.....	—	—	—	2.40
Dr. Alfredo Maia.....	9.25	9.26	5.25	5.26	Areal.....	—	—	2.50	2.51
Maracanã.....	9.28	9.30	5.28	5.30	Collegio.....	—	—	2.54	2.55
Quinta.....	9.32	9.33	5.32	5.34	Irajá.....	—	—	2.58	2.59
Mangueira.....	9.38	9.40	5.38	5.42	Vicente Carvalho.....	—	—	3.03	3.08
D. Anna Nery.....	9.43	9.44	5.43	5.46	Encho do Matto.....	—	—	3.13	3.14
Jockey Club.....	9.47	9.47	5.49	5.49	Inhaúma.....	—	4.52	3.21	3.25
Jacaré.....	9.50	9.51	5.53	5.53	Liberdade.....	4.58	5.00	3.30	3.31
Praia Pequena.....	9.52	9.53	5.54	5.55	Castro Machado.....	5.04	5.04	3.35	3.35
Cesario Machado.....	9.54	9.54	5.56	5.56	Praia Pequena.....	5.05	5.06	3.36	3.37
Liberdade.....	9.58	9.59	6.00	6.03	Jacaré.....	5.07	5.07	3.38	3.38
Inhaúma.....	10.04	10.08	6.00	—	Jockey Club.....	5.11	5.11	3.41	3.41
Eugenho do Matto.....	10.15	10.16	—	—	D. Anna Nery.....	5.14	5.15	3.44	3.45
Vicente Carvalho.....	10.21	10.22	—	—	Mangueira.....	5.18	5.20	3.48	3.50
Irajá.....	10.26	10.27	—	—	Quinta.....	5.25	5.23	3.55	3.56
Collegio.....	10.31	10.32	—	—	Maracanã.....	5.28	5.30	3.58	4.00
Areal.....	10.35	10.36	—	—	Dr. Alfredo Maia.....	5.32	5.33	4.02	4.03
Pavuna.....	10.46	—	—	—	Ilha das Moças.....	5.38	—	4.08	—

Os trens S 1 e S 4 trafegam entre Ilha das Moças e Pavuna e os S 3 e S 2 entre Ilha das Moças e Inhaúma, ficando ahí os dois ultimos em correspondencia com os mistos de passageiros M 3 e M 2, que vão até Pavuna. Esses quatro trens são diarios e exclusivos de passageiros para suburbios nos dias uteis.

Horario dos trens para passageiros—Via melhoramentos

PARA O INTERIOR				DO INTERIOR					
ESTAÇÕES OU PARADAS	P 1		R 1		ESTAÇÕES OU PARADAS	P 2		R 2	
	Tarde		Manhã			Manhã		Tarde	
Ilha das Moças.....	—	4.35	—	7.55	São Pedro.....	—	—	—	2.12
Dr. Alfredo Maia.....	4.40	4.41	8.00	8.01	Saudades.....	—	—	2.24	2.24
Maracanã.....	4.43	4.45	8.03	8.05	Santo Antonio.....	—	—	2.34	2.34
Quinta.....	4.47	4.48	8.07	8.08	R. do Ouro.....	—	—	2.43	2.48
Manguoira.....	4.53	4.55	8.13	8.15	Paineiras.....	—	—	3.01	3.01
D. Anna Nery.....	4.58	4.59	8.18	8.20	Cachoeiras.....	—	—	3.08	3.09
Jacaré.....	5.06	5.06	8.27	8.27	José Bulhões.....	—	—	3.23	3.28
Praia Pequena.....	5.07	5.09	8.28	8.29	Figueira.....	—	—	3.33	3.33
Liberdade.....	5.14	5.17	8.34	P 2 8.42	Retiro.....	—	—	3.36	3.36
Inhauma.....	5.23	5.23	8.48	8.52	Itaipú.....	—	—	3.43	3.43
Engenho do Matto.....	5.35	5.36	8.59	9.01	Heliopolis.....	—	—	3.43	3.48
Vicente Carvalho.....	5.41	4.42	9.06	9.10	Belfort Roxo.....	—	7.30	3.58	4.00
Irajá.....	5.46	5.47	9.14	9.15	Coqueiros.....	7.38	7.39	4.09	4.10
Collegio.....	5.50	5.51	9.19	9.20	Pavuna.....	7.45	7.50	4.16	4.21
Areal.....	5.54	5.55	9.23	9.24	Areal.....	8.00	8.01	4.31	4.32
Pavuna.....	6.05	6.10	9.34	9.40	Collegio.....	8.04	8.05	4.35	4.36
Coqueiro.....	6.16	6.17	9.46	9.47	Irajá.....	8.08	8.09	4.40	4.41
Belfort Roxo.....	6.23	6.17	9.56	9.58	Vicente Carvalho.....	8.10	8.14	4.45	4.47
Heliopolis.....	—	T	10.08	10.08	Engenho do Matto.....	8.19	8.20	4.52	4.53
Itaipú.....	—	—	10.14	10.14	Inhauma.....	8.27	8.30	5.00	5.04
Retiro.....	—	—	10.21	10.21	Liber. ade.....	R 1 8.33	R 1 8.39	5.10	5.15
Figueira.....	—	—	10.24	10.24	Praia Pequena.....	8.41	8.45	5.20	5.22
José Bulhões.....	—	—	10.29	10.33	Jacaré.....	8.46	8.46	5.23	5.24
Cachoeiras.....	—	—	10.45	10.46	D. Anna Nery.....	8.53	8.54	5.31	5.32
Paineiras.....	—	—	10.53	10.53	Mangueira.....	8.57	8.59	5.36	5.48
Rio do Ouro.....	—	—	11.06	11.10	Quinta.....	9.04	9.05	5.41	5.45
Santo Antonio.....	—	—	11.17	11.17	Maracanã.....	9.07	9.08	5.47	5.48
Saudades.....	—	—	11.26	11.26	Dr. Alfredo Maia.....	9.10	9.11	5.51	5.53
S. Pedro.....	—	—	11.49	M	Ilha das Moças.....	9.16	M	5.56	T

Ramal de Iguassú (2º 4º Domingos)

DE JOSE' BULHÕES PARA TINGUA'				DE TINGUA' PARA JOSE' BULHÕES					
ESTAÇÕES OU PARADAS	P 1		R 1		ESTAÇÕES OU PARADAS	P 2		R 2	
			Manhã					Tarde	
José Bulhões.....	—	—	—	10.33	Tingua'.....	—	—	—	2.50
São Bernardino.....	—	—	10.38	10.38	Barreira.....	—	—	3.00	3.00
Iguassú.....	—	—	10.41	10.42	Iguassú.....	—	—	3.14	3.15
Barreira.....	—	—	10.53	10.53	São Bernardino.....	—	—	3.18	3.18
Tingua'.....	—	—	11.06	M	José Bulhões.....	—	—	3.23	T

Ramal de Represas (3º Domingo)

DO RIO DO OURO PARA REPRESAS				E REPRESAS PARA RIO DO OURO					
ESTAÇÕES OU PARADAS	P 1		R 1		ESTAÇÕES DE PARADAS	P 2		R 2	
			Manhã					Tarde	
Rio do Ouro.....	—	—	M	11.10	Represas.....	—	—	T	2.35
Represa.....	—	—	M.25	M	Rio do Ouro.....	—	—	2.43	T

Os trens P 1 e P 2, trafegam todos os dias e são exclusivos de passageiros.

Os trens R 1 e R 2 são destinados a recreio ou passeio e trafegam só aos domingos indo no primeiro domingo de cada mez a S. Pedro no 2º e 4º a Tingua' e no 3º as represas do Rio do Ouro. Nesses trens os passageiros de ida e volta tem direito a 25% de abatimento no preço das passagens.

HORARIO DOS TRENS MIXTOS

Via—Estrada de Ferro do Rio d'Ouro

PARA O INTERIOR				DO INTERIOR					
ESTAÇÕES OU PARADAS	M 1		M 3		ESTAÇÕES OU PARADAS	M 2		M 4	
	Tarde		Tarde			Manhã		Manhã	
Cajú.....	—	2.00	—	5.34	S. Pedro.....	—	—	—	5.50
Rua Bella.....	2.08	2.12	5.42	5.46	Saudades.....	—	—	6.03	6.04
Bemfica.....	2.18	2.22	5.51	5.54	Santo Antonio.....	—	—	6.18	6.19
Praia pequena.....	2.28	2.30	6.00	6.02	Rio d'ouro.....	—	—	6.29	6.35
Liberdade.....	2.35	2.38	6.07	6.10	Paineiras.....	—	—	6.48	6.50
Inhaúma.....	2.43	2.48	6.15	6.20	Cachoeiras.....	—	—	6.57	6.59
Engenho do Matto.....	2.56	2.58	6.23	6.30	José Bulhões.....	—	—	7.15	7.21
Vicente Carvalho.....	3.04	3.06	6.36	6.38	Figueira.....	—	—	7.26	7.28
Irajá.....	3.10	3.12	6.42	6.44	Retiro.....	—	—	7.34	7.36
Collegio.....	3.16	3.18	6.48	6.49	Itaipú.....	—	—	7.44	7.46
Areal.....	3.21	3.23	6.52	6.54	Heleopolis.....	—	—	7.52	7.53
Pavuna.....	3.35	3.40	7.04	T	Belfor Roxo.....	—	—	8.03	8.10
Coqueiro.....	3.47	3.49			Coqueiros.....	—	—	8.20	8.22
Belford Roxo.....	3.59	4.05			Pavuna.....	—	4.00	8.29	8.40
Heleopolis.....	4.15	4.17			Areal.....	4.12	4.14	8.52	8.54
Itaipú.....	4.23	4.25			Collegio.....	4.18	4.20	8.58	9.00
Retiro.....	4.33	4.35			Irajá.....	4.24	4.27	9.04	9.06
Figueira.....	4.41	4.43			Vicente Carvalho.....	4.30	4.33	9.09	9.11
José Bulhões.....	4.48	4.54			Engenho do Matto.....	4.39	4.41	9.17	9.19
Cachoeiras.....	5.10	5.12			Inhaúma.....	4.48	4.58	9.26	9.32
Paineiras.....	5.19	5.21			Liberdade.....	5.03	5.07	9.37	9.40
Rio d'Ouro.....	5.34	5.40			Praia Pequena.....	5.13	5.16	9.45	9.50
Santo Antonio.....	5.50	5.52			Bemfica.....	5.22	5.26	9.56	10.02
Saudades.....	6.06	6.08			Rua Bella.....	5.32	5.35	10.08	10.12
S. Pedro.....	6.22	T			Cajú.....	5.43	M	10.20	M.

Kamal de Iguassú

DE JOSE' BULHÕES PARA TINGUA'				DE TINGUA' PARA JOSE' BULHÕES					
ESTAÇÕES E PARADAS	M 1		M 3		ESTAÇÕES E PARADAS	M 2		M 4	
	Tarde		Tarde			Manhã		Manhã	
José Bulhões.....	—	4.51			Tingua'.....	—	6.30		
S. Bernardino.....	5.05	5.05			Barreira.....	6.40	6.43		
Iguassú.....	5.09	5.11			Iguassú.....	7.00	7.03		
Barreira.....	5.28	5.30			S. Bernardino.....	7.07	7.07		
Tingua'.....	5.40	T			José Bulhões.....	7.15	M		

Os trens mixtos M 1 e M 2 só admittem passageiros e mercadorias ou bagagens e encomendas pagas de accordo com as tarifas geraes.

O trem M 1 vae a-Tingua', ás terças, quintas-feiras e sabbados e volta as segundas, quartas e sextas-feiras com a denominação de M 2.

O trem M 1 vae a S.Pedro, ás segundas, quartas e sextas-feiras e volta (M 2) ás terças, quintas-feiras e sabbados.

Primeira divisão, 13 de novembro de 1902. — José Manoel da Silva, chefe de divisão. — Antonio Pinheiro de Vasconcellos, chefe do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO

- I.— Material para installações electricas.
- II.— Ferragens e objectos diversos.
- III.— Madeiras e materiaes.
- IV.— Moveis e accessorios.
- V.— Objectos de escriptorio e materia para desenho.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 17 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria para fornecimento, durante o anno vindouro, dos materiaes constantes das relações supra mencionadas e existentes no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes encontrarão os interessados uma collecção no almoxarifado.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismo, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qual quer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesouraria da repartição, provando-se esse deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, serão, á 1 hora da tarde, abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação, as propostas sobre material para installações electricas, no dia 18 de novembro; sobre ferragens e objectos diversos, no dia 19; sobre madeiras e materiaes, no dia 20; sobre moveis e accessorios, no dia 21, e sobre objectos de escriptorio e material para desenho, no dia 22 do mez de novembro.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 17 de outubro de 1902.—
Euclides Barroso, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão de forja e coke para o consumo desta estrada durante o anno de 1903.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking), formando lapa e passado por peneira de 25^m a 30^m.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c/m × 10 c/m × 10 c/m, com a

maior cohesão possível de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimestraes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e de 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços em ouro do coke e do carvão de forja entregues na estação da Gamboa, livres do direitos, por encarregar-se a estrada dos respectivos despachos, devendo para isso os conhecimentos de embarque vir em nome da mesma estrada.

Os concorrentes deverão effectuar, na thesouraria da estrada, até o dia 29 do corrente, a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceptas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser selladas devidamente, datadas, assignadas, e indicar as residencias dos proponentes; serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legaes acima mencionados proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1902. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc. etc. :

Faço saber que, em virtude da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, foi processado e remetido a este juizo pela respectiva delegacia urbana o processo pelo qual o denunciado Eugenio de Gouvêa, tem de ser julgado como incurso no art. 377 do Código Penal. E por que não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticias, cito pelo presente para que, no prazo de 30 dias, e nas 48 horas que se seguirem, depois de findo o referido prazo, apresentar a defesa que tiver, sob pena de ser julgado á revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas da manhã, na sede do juizo, á Praça da Republica n. 10. E para constar ao dito accusado contraventor, mandei passar o presente, que será afixado e publicado na forma do costume e de accordo, com a lei. Oitava Pretoria, aos 13 de novembro de 1902. Eu, João Dalmacio do Espirito Santo, escrevi. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.—
Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos *Haroldo Limoeiro e José Passos Pereira de Castro*, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle são citados e chamados a este juizo os réos *Haroldo Limoeiro e José Passos Pereira de Castro*, dentro do prazo de 20 dias, afim de se verem processar e julgar como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal, sob pena de, findo o referido

prazo, serem processados e julgados á revelia. Para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de novembro de 1902. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 50/64
► Paris.....	\$797	\$800
► Hamburgo.....	\$983	\$987
► Italia.....	—	\$742
► Portugal.....	—	\$365
► Nova York....	—	4\$146
Libra esterlina, em moeda.....		20\$450
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$270
—		
Aplices geraes de 5%, miudas.		912\$000
Ditas idem de 5%, 1:000\$....		927\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1865, port.....		920\$000
Ditas idem idem de 1897, nom... 1:025\$000		1:025\$000
Ditas idem idem de 1897, port... 1:025\$000		1:025\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		156\$500
Ditas de 3%, inscrições, port.		842\$000
Ditas idem idem, nom.....		840\$000
Banco da Republica do Brazil...		41\$750
Comp. Seguros Vigilancia, 10%		8\$300
Dita Minas de S. Jeronymo...		14\$500
Dita Sal e Navegação.....		21\$500
Dita Seguros Integridade.....		25\$000
Dita S. Christovão.....		125\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....		200\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....		60\$000
Ditos Jardim Botânico.....		207\$000

Vendas por alvará

50 acções da Comp. de Seguros União dos Proprietarios, 20 %	27\$000
5 ditas da Comp. Seguros Vigilancia, 10 %.....	9\$000
500\$ em inscrições de 3 %...	810\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 13 de novembro de 1902.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 17 do corrente, oito inscrições de 100\$000, 3%.

Secretaria da Camara Syndical, em 6 de novembro de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte do Natal, 9\$900 por 10 kilos.

Dito idem regular de Messoró, 8\$900 por 10 kilos.

Dito idem idem de Sergipe, 8\$300 por kilo.

Assucar branco crystal de Campos, 280 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 200 e 240 réis por kilo.

Dito idem idem de Campos e Sergipe, 235 réis por kilo.

Dito crystal amarelo de Maceió, 240 réis por kilo.

Dito crystal amarelo de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 150 e 160 réis por kilo.

Café typo n. 6, 4\$698 a 4\$766 por 10 kilos.

Idem n. 7, 4\$357 a 4\$425 idem.

Idem n. 8, 4\$017 a 4\$153 idem.

Idem n. 9, 3\$813 a 3\$881 idem.

Capital Federal, 13 de novembro de 1902.
—*Jodo Baptista Delduque*, presidente. —
Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretarioio.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Phosphoros Cruzeiro

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1902

Aos 14 dias do mez de outubro de 1902, ahando-se reunidos, a 1 hora da tarde, á rua da Quitanda n. 105, os Srs. accionistas conselheiro Luiz Martins do Amaral, Eduardo P. Guinle, Candido Gaffrée, Gaffrée Guinle, Jorge Street, Ozorio de Almeida, Luiz R. Vieira Souto, Francisco de Paula Pires, Sebastião Affonso Alves e João Evangelista Vianna, abre-se a sessão e é aclamado para presidil-a o Sr. conselheiro Luiz Martins do Amaral, que co-vida para secretarios os Srs. Sebastião Alves e Dr. Jorge Street.

Sendo lida e posta em discussão a acta da ultima sessão da assemblea geral ordinaria, realizada em 5 de junho de 1901, é approvada sem debate.

O Sr. presidente declara que o motivo desta reunião é tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatorio, balanço e contas da gestão da directoria no anno de 1901 e bem assim proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes.

Dispensada a leitura do relatorio, por terem d-lle conhecimento os Srs. accionistas presentes, é sem debate approvado.

A convite do Sr. presidente, o Sr. Francisco de Paula Pires lê o parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação das contas apresentadas, o que é tambem approvado.

Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplementes, sendo realeitos para o primeiro a *The Diamond Match Company*, os Srs. João Evangelista Vianna e Francisco de Paula Pires; e, para supplementes, os Srs. Dr. Jorge Street, Sebastião Affonso Alves e Charles Spencer Richardson.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão e manda lavrar esta acta.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1902. —
Luiz Martins do Amaral. — *Eduardo P. Guinle*. — *Candido Gaffrée*. — *Gaffrée Guinle*. —
Dr. Jorge Street. — *Gabriel Ozorio de Almeida*. — *Luiz R. Vieira Souto*. — *Francisco de Paula Pires*. — *Sebastião Affonso Alves*. —
João Evangelista Vianna.

Companhia Industrial de Seda e Ramie

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.821, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Industrial de Seda e Ramie de 7 de outubro ultimo, em continuação da de 25 de setembro, em que foi votada a reforma de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de novembro de 1902. —
O secretarioio, *Cesar de Oliveira*.

Estavam colladas duas estampilhas do valor total de 5\$500, devidamente inutilizadas. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.692 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de tratamento da turfa, lichens e musgos para fabricação industrial da dextrina (achroodextrina) e do alcool». Invenção de Georges Reynaud, domiciliado em Pariz (França)*

A invenção tem por objecto um processo de tratamento da turfa, lichens e musgos, com o fim de fabricar industrialmente, em condições particularmente economicas, a dextrina (achroodextrina) e o alcool.

Consiste essencialmente meu processo em diluir a materia para tratar em uma quantidade de agua igual a duas vezes seu peso, e aquecer sob pressão essa diluição em um autoclave, á temperatura de 160° a 220° c., durante hora e meia, pouco mais ou menos.

Pela acção desta temperatura, a cellulose e as materias amylaceas da turfa, dos lichens e dos musgos em tratamento transformam-se em dextrina, ou mais exactamente em achroodextrina, a qual é susceptivel de substituir vantajosamente, nas suas applicações industriaes, a dextrina commum, por causa de uma densidade mais fraea.

Até agora, a achroodextrina era unicamente um producto de laboratorio, e os processos actualmente usados para fabricação da dextrina dão sempre a dextrina commum ou erythroodextrina. Meu processo, pelo contrario, permittio obter directamente o industrialmente a achroodextrina.

Pelo facto de não exigir a presença de acido algum, nem de qualquer corpo auxiliar, este processo é excessivamente economico.

Offerece mais as vantagens de supprimir todos os inconvenientes inherentes ao emprego de acidos, de ser de manipulação muito facil e não apresentar perigo algum. Além disso, osapparells não exigem construção especial e as despesas de sua conservação são relativamente muito modicas.

Para applicação do meu processo, posso empregar qualquer systema de autoclave; prefiro, porém, usar um apparelho constituido como o que representa, somente a titulo de exemplo, o desenho annexo.

Consiste este apparelho autoclave em uma capacidade cylindrica *a*, dotada em sua parede interior de azas fixas *b* e atravessada axialmente por um eixo *c* sobre que estão igualmente montadas azas *d*. Este eixo revolve num mancal de *e* e fica mantido pelo meio por um collar *f* supportado pelos braços *f'*. O eixo se prolonga além do fundo superior *a'* e é dotado em sua extremidade de uma engrenagem *g* que lhe communica o movimento de rotação.

A materia para tratar introduz-se no apparelho por uma abertura de visita *h*, praticada no fundo superior.

Afim de facilitar a lavagom, a evacuação e a limpeza, o corpo cylindrico *a* apresenta um fundo arredondado *a'*, dotado de uma tubulura *i*, pela qual se he a solução obtida.

Acima desse fundo *a'*, o apparelho comporta uma peneira *j*, tambem de forma arredondada, destinada a separar da solução obtida as materias terrosas e outras impurezas que se evacuem pela abertura de visita *h*.

O apparelho é dotado, em sua parte superior, de uma peça de junção *l* pela qual chega a agua e apresenta, em niveis diferentes officios *m*, *m'*,.....*m'*, pelos quaes é alimentado de vapor sobre aquecido destinado a levar a materia para tratar á temperatura desejada.

Sobre o fundo superior montam-se uma valvula do segurança, um manometro e um thermometro.

Põe-se meu processo em execução do seguinte modo:

Introduz-se no apparelho *a*, pela abertura de carga *h*, uma certa quantidade de turfa, lichens ou musgo, seja qual for seu estado, alcalino ou acido, e adiciona-se depois uma quantidade de agua igual a duas vezes o peso da materia para tratar.

Fecha-se depois o autoclave e põe-se em movimento o eixo *c*, de modo a se agitar e se diluir a materia na agua pela acção das azas rotativas *d*. Effectuada esta diluição, e enquanto os agitadores continuam a revolver, abre-se a valvula *m*, ou uma das valvulas dos officios *m'*, *m''*, *m'''*, de modo a admittir no interior da capacidade *a* vapor sob pressão, destinado a levar a diluição á temperatura de 160° a 220° contigrados. A operação dura mais ou menos hora e meia.

Corrio se disse acima, a cellulose e as materias amylaceas da turfa, lichens e musgos transformam-se, sob a acção desta temperatura, em achroodextrina. A solução aquosa que se remove do apparelho *ah* pode utilizar-se directamente para a exploração industrial desta achroodextrina, ou submetter-se a uma operação ulterior para ser transformada em alcool.

Neste ultimo caso adiciona-se á solução aquosa contendo a achroodextrina, levada á uma temperatura de 55°, aproximadamente, uma diastase ou um succo pancreatico, para operar a saccharificação, a qual fica terminada no fim de tres horas, pouco mais ou menos.

Acabada a saccharificação, faz-se fermentar o liquido, pelos processos communs, por meio de leveduras de cerveja, tendo-se o cuidado de adicionar 2 a 3 % de acido. Quando a fermentação está terminada, o liquido pode se submetter á distillação.

Em lugar de adicionar esta fraea quantidade de acido (2 a 3 %), somente no momento da fermentação, posso introduzil-a no começo do processo no autoclave *a*.

Esta proporção de acido nunca deve ser excedida, afim de poder sacrificar ulteriormente por diastase.

Como se vê, meu processo, em razão de sua simplicidade, permittie fabricar industrialmente o em condições particularmente economicas a achroodextrina, a qual, como se disse precedentemente, é preferivel á dextrina commum, entre outros motivos, por ser de menor densidade.

Acresce que, no meu processo applicado á produção de alcool, a solução de dextrina, não sendo acida, não precisa ser neutralizada; podendo, como se disse acima, a saccharificação ser obtida por meio de uma diastase, de que resulta uma dupla economia.

Para pôr em pratica meu processo poderi empregar qualquer apparelho conveniente, quer um apparelho unico, quer varios apparelhos montados em baterias, assim como qualquer modo de aquecimento para as applicações industriaes do meu processo.

Em resumo reivindicado como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1. um processo de tratamento da turfa, liehens e musgos consistindo em diluir a materia para tratar em uma quantidade de agua igual a duas vezes seu peso, aquecer sobre pressão esta diluição em um autoclave uma temperatura de 180° a 220° contigração, durante hora e meia approximadamente, com o fim de transformar a cellulose e as materias amylicas daquellas substancias em achroodextrina;

2. o processo de tratamento reivindicado acima, em que se acidula fracamente a agua (2 a 3%) de acido;

3. a applicação do processo reivindicado sob os ns. 1 e 2. á fabricaçào do alcool, obtendo-se neste caso a saccharificação pela addição de uma diastase ou um succo pancreatico á soluçào aquosa contendo a achroodextrina e levada a uma temperatura de 55°, approximadamente, e sendo finalmente a fermentaçào produzida pelos meios conhecidos;

4. para a realizaçào pratica do processo reivindicado acima, o systema do aparelho autoclave dotado de um agitador e apresentando, em sua parte superior, um orificio de carga e uma chegada de agua; em sua parte inferior, um fundo arredondado, para o fim de facilitar a lavagem, a evacuaçào e a limpeza; uma peneira para reter as impurezas, e, em niveis diferentes, varios orificios para introduçào de vapor sobreaquecidos; como acima descripto e representa, a titulo de exemplo, o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1902.—
Como procuradoras, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 8.693 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Maquina aperfeçoada para fabricar cigarros — Invençào de Frank James Ludington, domiciliado em Waterbury, Connecticut, Estados Unidos da America do Norte.*

Nas machinas continuas, o rolo de cigarro se produz e se move muito rapidamente. A presente invençào se refere a dispositivos destinados a operar sobre o enchimento ou rolo de fumo, de modo a melhorar grandemente a disposiçào do enchimento, a igualdade do mesmo fumo, e o cigarro acabado, no duplo ponto de vista do aspecto e do tacto.

Por conveniencia, daremos a todos os dispositivos que operam sobre o fumo e o rolo de cigarros o nome de «guias».

No melhor processo de pôr a invençào em pratica, o fumo distribue-se primeiro em grande uniformidade no enchimento pela disposiçào, que consiste em fazer passar a mortalha em forma de U, com o fumo contido nesta, por um «guia de alisar» comprido, dotado de um «alisador» ligeiramente conico, comprimido directamente sobre a superficie do fumo. O fumo pôde ser ajustado na mortalha pelo «guia de alimentaçào» commum antes de penetrar no «guia de alisar» ou, quando se trata de cigarros ovais, receber previamente, por meio de uma ou mais rodas, uma forma semi-redonda ou oval em secçào transversal; em qualquer dos casos, porém, o «alisador» opera para fazer desaparecer as desigualdades da superficie do fumo. A mortalha de papel fecha-se depois sobre o enchimento assim preparado. A disposiçào de um «guia de alisar» comprido entro o «guia de alimentaçào» e o mecanismo em que a mortalha se fecha, constituo um ponto novo.

O dispositivo aperfeçoado para acabar o rolo de cigarro consiste em um «guia de fechar» aquecido, que recebe do «guia de fechar» o rolo de cigarro envolvido na mor-

talha e acaba o fecho. Aquella guia, acrombolado no rolo de cigarro, tem um comprimento consideravel relativamente a seu diametro, de modo a poderem o calor e a pressào operar durante sufficiente tempo sobre esse rolo animado do movimento rapido.

Na fabricaçào de cigarros ovais com cantos vivos o enchimento deve, antes de se entregar á mortalha, receber uma forma semi-redonda em secçào transversal por meio de uma roda de garganta, comprimida na direçào de uma correia chata, de aço.

Os cantos assim produzidos conservam sua aresta quando o enchimento se molda em forma oval. Esta operaçào pôde effectuar-se no guia de alisar ou qualquer «formador», que dobra os cantos do enchimento semi-redondo até a linha do centro do cigarro e comprime a mortalha nesse ponto em um guia oval. O «guia de cigarro» aquecido é especialmente vantajoso para formar deste modo um cigarro oval, pela açào combinada de calor e de pressào sobre o rolo de cigarro fechado na mortalha. A invençào pôde realisar-se por meio de accessorios que se podem applicar, mediante modificaçòes convenientes, a qualquer machina de cigarro continuo.

A fig. 1 é um plano do dispositivo formador do cigarro.

A fig. 2 é uma elevaçào do mesmo dispositivo, com parte da armaçào de uma machina de cigarro continuo.

As figs. 3 e 4 representam em elevaçào e em plano respectivamente, o dispositivo formador do cigarro.

A fig. 5 mostra a extremidade direita do guia de alimentaçào com seu cadarço, visto segundo a linha 5,5 da fig. 3.

A fig. 6 mostra a extremidade esquerda do guia de alimentaçào na linha 6,6 da fig. 3.

A fig. 7 mostra a extremidade direita do guia de alisar na linha 7,7 das figs. 3 e 4.

A fig. 8 é uma secçào por 8,8 das figs. 3 e 4.

A fig. 9 é uma secçào por 9,9, das figs. 3 e 4.

A fig. 10 é uma secçào por 10,10 das figs. 3 e 4, na direçào da esquerda.

A fig. 11 é uma secçào longitudinal do dispositivo de alisar, e em parte do dispositivo de alimentaçào na extremidade direita, a parte do dispositivo de fechar *p* na extremidade esquerda.

A fig. 12 é um secçào longitudinal do guia de cigarro aquecido.

A fig. 13 é um plano de um dispositivo para formar um cigarro semi-redondo.

As figs. 14, 15 e 16 são secçòes pelos centros das rodas E, G, C, C'.

O cadarço *c* está representado em certas figuras, a mortalha de papel *t*, porém, só se acha representada nas figs. 7 a 10.

A armaçào *a* da machina tem eixos *a'* com pulias *b*, *b'* para o cadarço sem fim *c*, e o dispositivo formador do cigarro está supportado em uma placa *d* (fig. 1), que assenta nos supportes *d'*.

Nas figs. 1 e 2, 1 é o guia de alimentaçào; 2, o guia de alisar; 3, o guia de fechar ou primeiro dobrador, e 4, o guia de cigarro aquecido ou disposto de passar a ferro.

A mortalha *t* se desenrola de um carretel *j* e atravessa o mecanismo de impressào *z z'*, indo ter depois ao lado superior do cadarço na pulia *b'*.

A bocca *k* da moega de alimentaçào é indicada por linhas pontuadas perto da pulia *b'*.

O cadarço *c* é muito mais estreito que a mortalha *t*, de modo a ficar esta exposta completamente, durante sua passagem pelo guia de cigarro, ao calor de suas paredes.

Guia de alimentaçào — As figs. 3 a 6, inclusivamente mostram o «guia de alimentaçào de cano» usual e servindo para dar ao cadarço e á mortalha uma forma de U, sendo este guia dotado de um chapéo conico *n* para distribuir o fumo na mortalha.

Dispositivo formador do cigarro — Este dispositivo está situado em um «guia de fundo» *f*, dotado de um encaixe *f'* (fig. 7), destinado a dar a forma á metade inferior do rolo de cigarro, e em cuja extremidade superior estão fixados o alisador ou chapéo de alisar *f''*, o chapéo de fechar ou primeiro dobrador *p*, e o chapéo aquecido *g*, que, com o «guia de fundo» *f*, forma o guia do cigarro.

Guia de alisar. — O guia de alisar (figs. 4 e 7) tem saliencias *f' f''*, que se estendem verticalmente dos lados do encaixe *f'* o servem para conservar o cadarço e em forma de U, e o chapéo conico *f''* (figs. 7 a 11) fica comprimido directamente sobre a superficie do fumo, sendo ligeiramente conico em seu ajuste para gradualmente apertar e alisar o fumo. O alisador *f''* é de grande comprimento em relaçào á sua largura e está fixado sobre a saliencia *f'* pelos pés *u* e parafuso *u'*. Uma empacadura *u''* debaixo dos pés *u*, permite o ajuste do alisador sobre a cellia *f'*.

Dispositivo para fechar a mortalha. — Este dispositivo pode ser de qualquer forma, adaptado para fechar ou collar o fecho da mortalha (fig. 4, 8 e 9). Tem em um dos seus lados a peça saliente *f'*, e do lado opposto o dobrador usual *p*, que volta uma borda da mortalha sobre a parte superior do enchimento, enquanto a outra recebe a colla da roda *g*, (figs. 1 e 9).

Guia de cigarro para passar a ferro o rolo de cigarro. — O guia do cigarro possui um chapéo aquecido *g* (figs. 3, 4, 10 e 11), adaptado para se dispor no lado superior do cigarro e exercer uma pressào sobre este. O canal do guia é conico em sua extremidade de entrada e traz uma borda obliqua *g'* para fechar as bordas colladas das mortalhas. A borda do cadarço passa exteriormente, como representado em *c*, na fig. 10, por uma fenda *g'* (fig. 11) praticada ao longo de um lado do canal, de modo a ficar a junta da mortalha completamente exposta ao calor do chapéo, o qual pode ser aquecido por meio de vapor, ar quente, corrente electrica, ou por uma chama; na disposiçào representada, emprega-se um aquecedor a gaz, consistindo em um tubo perfurado *s* fixado no chapéo *g* e um combustor de Bunson *s'* (fig. 12) provido do seu tubo de gaz *v*, com orificios de ar *v'*.

Divisào do rolo de cigarros. — As figs. 1 e 2 mostram em sua extremidade esquerda, um guia divisor *w*, que o cigarro continuo *w'*, alcança quando o cadarço passa em redor da roda *b*, sendo os cigarros cortados do tamanho desejado além desse guia, por qualquer mecanismo conveniente.

Impressào da mortalha e corte do rolo de cigarro. — E' muito pará desejar que a mortalha não corra sobre o cadarço em seu trajecto para o mecanismo formador, acontecendo frequentemente, por este motivo, que o rolo de cigarro se corta em ponto adjacente ás marcas ou emblemas impressos na mortalha pelo mecanismo *z z'*.

Na present invençào, a adherencia do cadarço á mortalha durante seu trajecto continuo, é grandemente augmentada pela pressào continua exercida pelas paredes aquecidas do guia sobre o rolo de cigarro. Deste modo o cadarço conserva uma uniformidade perfeita do movimento e a mortalha desde mecanismo de impressào até o mecanismo cortante.

Operaçào do aparelho. — Depois de convenientemente preparado, o fumo deita-se da moega *k* na mortalha. O guia de alimentaçào dá depois á mortalha uma forma em U e distribue o fumo em condiçào frouxa na mesma mortalha, que o conduz directamente ao guia de alisar.

O alisador iguala a distribuçào do fumo, o comprime gradualmente, entregando-o depois ao guia de fechar em que uma borda

da mortalha se volta para baixo pelo primeiro dobrador *p*, sendo a colla applicada á outra borda pela roda *q*, depois do que esta ultima borda se volta sobre a outra pelo chapéo *g* do guia do cigarro. O rolo de cigarro fica gradualmente comprimido ao penetrar no canal do guia de cigarro, cujas paredes aquecidas como que passam a ferro e alisam o fecho e o corpo de cigarro, de modo a dar ao cigarro a forma desejada, isto é lornecer um rolo de cigarro de superficie e textura perfeitamente uniformes, absolutamente sem rugas, endentações ou outras irregularidades, e firmemente estavel em secção transversal, de modo a não ser susceptivel de perder sua forma quando se manipulam os cigarros cortados.

As extremidades adjacentes do guia de alimentação e do alisador (fig. 11) ajustam-se de maneira a permittir a dilatação do fumo, quando elle penetra no guia de alimentação. A extremidade esquerda da fig. 11 mostra um ajuste semelhante do primeiro dobrador *p* e o chapéo *g* do guia de cigarro se póde ajustar igualmente, de modo a soffrer o fumo dilatações successivas, depois de compressões successivas a passar de um guia a outro. Este tratamento assegura uma distribuição muito mais perfeita do fumo no cigarro acabado.

Nas machinas em que o rolo de cigarro se move com grande rapidez, tinha-se até hoje difficuldade consideravel em manter, por meio de compressores não aquecidos, a borda collada da mortalha em posição até ficar secca, pelo facto de exercer a colla uma fricção contra o compressor, dando frequentemente lugar á ruptura do papel ou a paradas no movimento do cigarro continuo.

Com a applicação de calor ao chapéo ou compressor, desaparece de todo esse inconveniente, não ha praticamente transmissão de colla ao chapéo, que não corre o risco de se sujar, e o guia de cigarro opera assim de modo continuo para prevenir qualquer enrugamento do fecho do cigarro.

Construção de enchimentos ovais — Para se obterem estes enchimentos, na disposição representada, o canal do guia alisador e do guia de cigarro é dotado de em suas bordas oppostas de cantos adaptados para formar um rolo de cigarro da secção transversal oval. Poder-se-hia igualmente adoptar qualquer outra secção transversal.

Quando se deseja uma secção transversal oval, o fumo, em lugar de se tratar pelo guia do cano commun 1 (figs. 1 e 2) póde se comprimir em secção transversal semi-redonda pelo dispositivo representado nas figs. 13 a 16 e que comprehende: 1º, uma roda de pressão chata *E*, que estende uma camada fina de fumo sobre uma correia de aço *B*; 2º, duas rodas horizontaes *C*, *C'*, tendo seu ponto de junção na superficie dessa correia, e dotadas de uma garganta angular para dar ao fumo uma secção em forma de rombo; 3º, uma roda *G* com garganta semi-circular ou arredondada para comprimir o enchimento, sob a superficie chata da correia, bastante para formar um enchimento estavel de secção semi-redonda.

O fumo deste enchimento ficou assim condensado por tres compressões separadas, e os cantos conservem seus angulos vivos quando o enchimento se molda em forma oval, o que se póde effectuar pelo guia-alisador já descripto.

Uso para a produção do enchimento semi-redondo uma correia chata, pelo motivo que rodas de encaixe não podem praticamente produzir no enchimento cantos vivos. O enchimento é depois transferido pela correia ao cadarço e á mortalha antes do penetrar no mecanismo formador do cigarro.

A pressão continua do guia alisador, que é de grande comprimento em relação a seu diametro, opera sobre esse enchimento de modo a mudar sua secção transversal sem prejudicar a estabilidade dos cantos.

Os pontos essenciaes da invenção podem se combinar facilmente em uma só barra ou peça de assento como o guia de fundo *f*, que mantém o ajuste das partes, de modo a se poderem applicar a qualquer machina de fabricar cigarros.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para fabricar um cigarro continuo, um guia de cigarro tendo um canal de grande comprimento em relação á sua largura, e meios para aquecer esse guia de modo e alisar e tornar estavel o rolo de cigarro;

2º, uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo: 1º um dispositivo para formar, de modo continuo, um cigarro com mortalha de papel; 2º, um guia em forma de celha para supportar o cigarro e 3º, um chapéo aquecido disposto, de modo a si poder ajustar, acima deste guia e que comprime a mortalha, de modo a alisar a e passar-a a ferro;

3º, uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo um dispositivo para formar e fazer avançar um cigarro oval continuo com mortalha de papel; um guia de cigarro gradualmente conico, dotado de cantos em suas bordas oppostas; meio para aquecer o guia, de modo a dar ao cigarro uma forma oval estavel, e um mecanismo para cortar os cigarros; por cujo meio se produzem cigarros de forma oval permanente;

4º, uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo um cadarço sem fim conduzindo uma mortalha de papel; meios para alimentar a mortalha de fumo; um guia de alimentação para curvar a cinta e a mortalha em forma de U e comprimir o fumo, de modo a formar um enchimento; um primeiro-dobrador para formar o fecho na mortalha, e um guia de alisar, em forma de U, de comprimento consideravel em relação á sua largura, disposto em posição intermediaria, entre o guia de alimentação e o primeiro dobrador e dotado de um alizador que comprime directamente o fumo, antes de se dobrar a mortalha sobre elle, de modo a igualar a distribuição do fumo no enchimento, antes de si fechar a mortalha sobre este;

5 — Uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo um cadarço sem fim conduzindo uma mortalha de papel; meios para alimentar de fumo a mortalha; um guia de alimentação para curvar o cadarço e a mortalha, em forma de U e distribuir nesta o fumo, de modo a formar um enchimento; o guia de fundo, em forma de U, partindo da extremidade de entrega do guia de alimentação e que supporta um alizador concavo *f* 3 do grande comprimento em relação á sua largura, disposto de modo a comprimir directamente a superficie do fumo; um primeiro dobrador com meios para collar a borda da mortalha e formar o fecho, e o guia de cigarro adaptado para receber o cigarro fechado com o cadarço dobrado em redor do mesmo, e tendo um canal ligeiramente conico, de modo a comprimir gradualmente o cadarço sobre o cigarro e impedir que a mortalha corra no seu movimento pela machina;

6 — Uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo um cadarço sem fim, adaptado para conduzir uma mortalha de papel, o « guia de fundo » continuo *f* dotado de um encaixe em forma de celha, e um mecanismo formador de cigarro fixado neste guia e comprehendendo: 1º o alizador concavo *f* 3, 2º o primeiro dobrador adaptado para dobrar uma borda da mortalha sobre o enchimento e manter a outra borda em posição durante a applicação da colla, e 3º o chapéo aquecido *g*, formando com o guia de fundo um canal gradualmente conico e operando para fechar a mortalha e passar a ferro o cigarro;

7. Uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo um cadarço sem fim conduzindo a mortalha de papel: « um guia de alimentação » adaptado para receber o cadarço e a mortalha e curval-as em forma de U e comprimir o fumo de modo a formar um enchimento; « um guia de fechar » adaptado para dobrar e manter o fecho; um « guia de alisar » em forma de U de grande comprimento em relação á sua largura; disposto em posição intermediaria entre o « guia de alimentação » e o guia de fechar e dotado de um alizador concavo *F*, comprimido sobre o fumo; e um « guia de acabamento » de cigarro de grande comprimento em relação a sua largura, recebendo o fumo do « guia de fechar »; achando-se estes diferentes guias ajustados de modo a permittir a dilatação repetida do fumo á medida que passa de um a outro, para assegurar a distribuição mais perfeita do fumo no cigarro acabado;

8. Uma machina para fabricar um cigarro continuo, tendo um cadarço sem fim para conduzir uma mortalha de papel; meios para formar um enchimento semi-redondo e entregal-o á mortalha sobre o cadarço; meios para dobrar o cadarço em forma de U e moldar o cigarro em secção transversal oval; meios para fechar a mortalha, e um « guia de cigarro » aquecido tendo cantos em suas bordas oppostas e comprimido sobre o rolo de cigarro, de modo a dar a este uma forma oval estavel;

9. O processo para produzir e acabar um rolo de cigarro continuo que consiste em fechar de modo continuo a mortalha sobre um enchimento, e depois aquecer, alisar o comprimir este por meio de um « guia de cigarro » aquecido, de modo a dar ao enchimento continuo e á mortalha uma forma estavel;

10. O aparelho aperfeiçoado para pôr em pratica as operações mencionadas; substancialmente como se descreveu e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1902.—
Como procuradores, Jules Gerard Leclerc & Comp.

RECTIFICAÇÃO

O memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio a que se refere a patente de invenção n. 3.717, foi concedida a Alfredo Leal, por seu procurador Benito Ilha Elejalde, engenheiro civil, por 15 annos, e não cinco, como sahio publicado no *Diário Official* de hontem.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Alimentação

De conformidade com a resolução da assembleia geral extraordinaria effectuada no dia 8 do corrente, convido os Srs. accionistas presentes e ausentes áquella reunião, para a que se realizará no dia 14 do corrente, ao meio-dia, á rua Visconde do Rio Branco n. 49, Nitheroy, afim de deliberarem sobre a proposta da effectiva liquidação e terminação da sociedade.

Os Srs. accionistas, por titulo ao portador que não estiverem presentes e quizerem tomar parte nas deliberações, deverão, tres dias antes da reunião, depositar estes titulos, podendo fazel-o no alludido predio, em Nitheroy, ou á rua Primeiro de Março n.17, na Capital Federal.

Nitheroy, 10 de novembro de 1902.—O liquidante, Bernardino Soutello.